



ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE
(CIPRL)

PLANO DE ATIVIDADES

E

ORÇAMENTO

ANO CIVIL DE 2018



EPA - Escola Profissional de Alte, CIPRL

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Prezados Cooperantes

Tendo o Conselho Fiscal reunido no dia 17 de novembro de 2017, na sede da Escola Profissional de Alte, CIPRL, onde estiveram presentes, a presidente Madalena Coelho e as vogais Paula Alexandra Martins Correia da Gama Gião e Ana Isabel Gonçalves Silva, tendo sido verificados os documentos: Plano de Atividades e Orçamento da EPA – Escola Profissional de Alte, CIPRL, para o ano civil de 2018, vem o Conselho Fiscal emitir parecer, nos termos da lei e dos nossos estatutos.

Analisados os documentos e esclarecidos alguns pontos junto da Direcção da EPA, somos de parecer:

Ponto Único - Que aproveis o Plano de Atividades e Orçamento da EPA – Escola Profissional de Alte, CIPRL, para o ano civil de 2018.

Alte, 17 de novembro de 2017.

A Presidente do Conselho Fiscal

Madalena Coelho

A Vogal

Paula Gião

A Vogal

Ana Silva

per
a.
uy
nc
f


INDICE

Páginas	Designação / Títulos
3	a 22 PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO
3	a 15 A – Plano de Atividades
16	a 22 B – Orçamento
16	1 - Demonstração Individual dos Resultados Provisionais por Naturezas
17	a 19 2 - Plano de Exploração Previsional para o ano de 2018
20	a 22 3 - Considerações e Notas Explicativas
22	4 - Orçamento de Investimento para 2018
23	a 65 Anexo Complementar I – Informação diversa
24	Listagem Pessoal Docente 2016 / 2017.
25	Listagem Pessoal Não Docente 2017 / 2018.
26	Quadro da afetação do pessoal não docente
27	Distribuição da população discente por Concelhos e Freguesias / Turmas 2017 / 2018.
28	Cronograma das Atividades da E. P. Cândido Guerreiro do ano letivo 2017 / 2018.
29	a 30 Plano de Formação dos Recursos Humanos. Quadro V.
31	Quadro com a simulação da evolução e comparação do financiamento da EPCG.
32	a 42 CONTRATO-PROGRAMA / E.P / Apoio Financeiro para o ciclo de formação de 2015/18.
43	a 53 CONTRATO-PROGRAMA / E.P / Apoio Financeiro para o ciclo de formação de 2016/19.
54	a 64 CONTRATO-PROGRAMA / E.P / Apoio Financeiro para o ciclo de formação de 2017/20.
65	Convocatória da Reunião da Assembleia-geral de 21 de novembro de 2017

Paul

Al.

44

610

7

~~7~~

66 a 71 **Anexo Complementar II – Dados relativos aos Transportes Escolares da EPCG**

67 a 71 Circuitos do transporte escolar realizado pela EPA-CIPRL e a respetiva lotação:

- 68 • Almancil / Loulé / Alte
- 69 • Quarteira / Boliqeime / Alte
- 70 • Albufeira / Paderne / Alte
- 71 • Armação de Pêra / Guia Algoz / Tunes / S. B. Messines / Alte

fau

al.
uy
etc

f

Alte

EPA – Escola Profissional de Alte, CIPRL

Plano de Atividades e Orçamento – Ano civil de 2018

Digníssimo Cooperante da EPA – CIPRL

Como será certamente do conhecimento dos cooperantes, o objeto principal da criação da Escola Profissional de Alte, CIPRL prendeu-se com a necessidade de cumprir as disposições expressas no Decreto-lei n.º 4/98 de 8 de janeiro relativas ao funcionamento e à titularidade da propriedade da Escola Profissional Cândido Guerreiro porquanto, até então, existiam dúvidas e/ou lacunas no sistema de ensino quanto à natureza jurídica dos promotores das escolas profissionais, à relação destes com os órgãos de direção, à responsabilização pedagógica e financeira dos órgãos da escola, bem como ao modelo de financiamento.

O decreto-lei n.º 4/98 pretendeu clarificar a relação entre as escolas e as respetivas entidades proprietárias, terminando com a figura ambígua dos promotores, e a consagração de um regime de responsabilização claro e transparente dos órgãos de escolas profissionais.

Com a publicação deste decreto-lei foi estabelecido um novo modelo de financiamento orientado por dois princípios básicos: o respeito pela liberdade de iniciativa neste domínio e a comparticipação estatal nas despesas com os cursos profissionais de manifesto interesse público, de modo a garantir aos estudantes a possibilidade da sua frequência, em condições de equidade com os seus colegas das restantes vias do ensino secundário.

Para os efeitos referidos no parágrafo anterior não pode a EPA-CIPRL cobrar aos alunos qualquer valor a título de propina de frequência, que exceda os valores previstos para o mesmo nível de educação e aplicados nos estabelecimentos de ensino público.

O decreto-lei n.º 4/98 foi revogado pelo decreto-lei n.º 92/2014 de 20 de junho.

EPA – ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL

Estrada da Ponte, 8100-012 Alte – TEL 289 478 100 – Fax 289 478 210

faus
de-
ny
pic
f
[Handwritten signature]

À Escola Profissional Cândido Guerreiro foi conferida pelo Ministério da Educação (DES - Departamento do Ensino Secundário) a 5 de novembro de 1999 a Autorização Prévia de Funcionamento com N.º 32.

Na criação da Escola Profissional Cândido Guerreiro em 1992 foi celebrado um protocolo de criação ao abrigo das disposições do decreto-lei n.º 26/89 de 21 de janeiro, estabelecido entre a Câmara Municipal de Loulé, a Junta de Freguesia de Alte e a Associação INLOCO.

No período 1992 a 2010 a formação profissional desenvolvida na Escola Profissional Cândido Guerreiro foi cofinanciada pelo FSE – Fundo Social Europeu e desde então essa comparticipação no financiamento é obtida através do Orçamento de Estado ao abrigo do quadro legal aplicável também identificada no texto do presente documento.

Pela localização geográfica da Escola Profissional Cândido Guerreiro, em Alte, sede de uma freguesia cujo território tem as características demográficas, económicas e sociais que o classificam de baixa densidade, sem que isso signifique que não tem elevado potencial porque, veja-se, a localização privilegiada de Alte relativamente às acessibilidades aos maiores centros urbanos do Algarve, designadamente à sua equidistância entre: Faro/Portimão, Loulé/ Silves / Albufeira, Quarteira/Armação de Pêra, etc., juntamente com as boas acessibilidades de que já dispõe e também pela exposição das suas colinas face ao mar, tornarão, ou poderão tornar esta parcela do território algarvio novamente uma referência, uma apetência e talvez uma fonte de recursos (a descobrir) para todos aqueles que aqui queiram viver e/ou empreender. Certamente que para isso quer o governo quer a autarquia terão de ter atenção particular para com estes territórios e definir e implementar políticas tendentes à coesão dos territórios, orientadas para a sua atratividade podendo provavelmente consegui-lo através de discriminações fiscais positivas e de apoios financeiros corajosos que indiquem e instruem os eleitores de que há efetivamente diferenças no território que têm de ser atendidas e supridas valorizando para isso toda e qualquer iniciativa que aí tenha lugar, seja ela associativa, empresarial, cooperativa, individual ou coletiva, sejam elas de cariz social, económico ou cultural.

Pela opção da Escola Profissional de Alte, CIPRL ficar sediada na mesma localidade e também no mesmo edifício da EPCG, face à falta de recursos próprios para o funcionamento da cooperativa, esta é habitualmente confundida com a Escola Profissional Cândido Guerreiro quando efetivamente têm papéis bem distintos. Cabe à EPA-CIPRL responder e responsabilizar-se pela Escola Profissional Cândido Guerreiro. Efetivamente, pode-se afirmar que há falhas na criação estatutária da EPA-CIPRL que tardam a ser corrigidas, e têm de sê-lo mais tarde ou mais cedo, referimo-nos à identificação da estrutura de funcionamento específico da EPA-CIPRL e à orçamentação dos encargos decorrentes do seu funcionamento bem como à obtenção dos recursos financeiros específicos a esse fim.

Face às necessidades de adaptação à criação dos grandes agrupamentos escolares tutelados por escolas secundárias com ensino profissional no território educativo da EPCG

faut
al.
uy
gil
f
h

e também a algum decréscimo do número de alunos no sistema de ensino, às necessidades de mudança e inovação para e sobre o território educativo consequência da nova modernidade social – globalização económica e financeira, tecnologia, redes sociais e novas tendências que todos(as) promovem das mais diversas formas e meios, em termos estratégicos, projeta-se que a Escola Profissional de Alte, CIPRL através da Escola Profissional Cândido Guerreiro, mas também por si só pode promover a sua ação através dos seguintes eixos e vetores:

EIXO 1 – Formação Profissional;

Eixo 2 – Formação de adultos;

Eixo 3 – Valorização dos Recursos Endógenos;

Eixo 4 – Dinamização da comunidade local;

Eixo 5 – Empreendedorismo;

Vetores de ação:

1 – Reforçar a formação profissional nos cursos de formação profissional âncora da escola e da economia do território, nomeadamente Técnico de Comércio e Técnico de Turismo;

2- Apostar em novos cursos de formação profissional;

3- Desenvolver a articulação com a tradição cultural da aldeia de Alte e com o legado do artista Daniel Vieira, designadamente com o desenvolvimento do curso profissional de Artes do espetáculo – Interpretação;

4- Certificar a escola e apostar na formação de adultos;

5- Valorizar os recursos endógenos da região em ações integradas na formação ministrada e a ministrar, continuando o desenvolver produtos próprios ou em parcerias com empresas da região;

6- Desenvolver uma loja em articulação com os produtores locais e com a Junta de Freguesia de Alte;

7- Alargar o âmbito do protocolo com a Universidade do Algarve por forma a permitir a transferência de conhecimento e o trabalho em parceria ao nível do desenvolvimento dos recursos endógenos;

8- Dinamização ativa da comunidade local e regional, nomeadamente na organização de eventos próprios e no estabelecimento de parcerias, reforçando os existentes, de que são exemplos o BTT Alte, o Mercadinho regional da Semana da artes e da cultura, o mercadinho de Natal, o seminário a escola e a comunidade, as ações de animação com o lar de Alte e com o Centro de animação infantil de Alte, e apostando também em novos projetos, como o VISITALTE (<http://www.visitalte.pt/>), os percursos pedestres e esta terra também é minha;

9 – Implementação do referencial de competências-chave para o empreendedorismo na formação ministrada e a ministrar;

fau

Ge-
my
912

f

Handwritten signature

10 – Implementar uma incubadora escolar para estimular e apoiar projetos de empreendedorismo dos jovens vindos das suas Provas de Aptidão Profissional, integrada no Plano de Desenvolvimento Social do município.

Pelo que o plano de atividade e orçamento do ano civil de 2018 que agora colocamos à consideração de V. Exa., a fim de dar o seu sentido de voto após a respetiva análise e posterior apreciação a ter lugar na **Reunião da Assembleia-geral a realizar nas instalações da Escola Profissional Cândido Guerreiro (EPCG), sitas na Estrada da Ponte em Alte, no dia 21 de novembro de 2017 pelas 15 horas**, surge numa fase de alguma incerteza sobre o futuro do projeto educativo da Escola Profissional Cândido Guerreiro (EPCG) relativamente ao número de turmas em funcionamento para o ano letivo 2018/19, mas também sobre os resultados de novas estratégias que se projetam e/ou se pretendem identificar como respostas às limitações e dificuldades com que se confronta.

Enquanto não estão delineadas as ações específicas ao desenvolvimento dos vários eixos e vetores estratégicos, prevê-se ainda a continuidade na fusão e/ou coincidência da ação da EPA-CIPRL com o funcionamento da Escola Profissional Cândido Guerreiro. Para o período em análise, as prioridades propostas pela Direção mobilizadoras das capacidades, dos esforços e dos recursos existentes, são designadamente:

- A captação dos candidatos necessários à reposição das turmas que terminam o ciclo de formação profissional e/ou de Educação Formação básica no final de Julho de 2018, sendo que três são de alunos que terminam a sua formação profissional de nível secundário e qualificação profissional de nível IV e uma dos cursos de educação e formação de nível básico (CEF – Tipo 3); pretende-se solicitar a abertura adicional de mais uma turma dos cursos de educação formação para contrariar a perda de turmas verificada no início do ano letivo 2016/17 (prof.) e 2017/18 (cef);
- Reforçar a ligação da escola à comunidade;
- Criar e implementar um sistema de avaliação da qualidade na EPCG – EQAVET Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para a Educação e Formação Profissional (EFP) -European Quality Assurance Reference Framework for Vocational Education and Training - EQAVET;
- O desenvolvimento de trabalho de projeto tendente a criar alguma diversidade nas ofertas da cooperativa quer ao nível da formação profissional para ativos quer de outros serviços alternativos potenciadores dos recursos existentes;

A – Plano de Atividades

As prioridades identificadas para o decurso do ano civil 2018:

1 – A grande prioridade, ou prioridade vital, será a captação de candidatos para a constituição de cinco novas turmas, respetivamente, três de cursos profissionais de nível

faut
ce.
my
pic
f
f

secundário com qualificação profissional de nível IV, duas de cursos de educação formação de nível básico, tudo de acordo com o exposto nos quadros II e III das páginas 14 e 15.

A concretização desta intenção, apesar da conjuntura negativa em que este projeto educativo está imerso, consubstancia-se em grande parte na expectativa de que certamente o pessoal afeto ao funcionamento de toda a atividade pedagógica e administrativa da Escola Profissional Cândido Guerreiro, certamente será capaz de responder ao maior nível da exigência das concretizações necessárias à educação e formação dos jovens que frequentam a escola e, logo responder quer às expectativas desses e das suas famílias quanto ao resultado final decorrente da frequência dos cursos, quer, também daí decorrente, ao despoletar uma percepção positiva da comunidade educativa e que motive à preferência dessa e dos seus jovens para a frequência das ofertas formativas da Escola Profissional Cândido Guerreiro. Pelo que, continuar-se-á a dar especial atenção aos processos que tendam:

- À otimização do funcionamento do processo pedagógico da Escola Profissional e da respetiva eficácia à produção das respostas previstas nos quadros normativos em vigor e aos objetivos consignados no Projeto Educativo;
- À consolidação das capacidades e instrumentos de comunicação que permitam difundir interna e externamente os resultados obtidos na formação dos jovens que frequentam os cursos em oferta na escola profissional;
- Dar continuidade à implementação de um Sistema de Garantia de Qualidade nos processos de funcionamento da EPA-CIPRL, em linha com o Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para a Educação e Formação Profissionais (Quadro EQAVET), pelo que contamos ter o referido sistema implementado, até final do ano letivo de 2017/18. Atualmente é imperiosa a existência de sistemas de garantia de qualidade na educação.

Dentro das ações que permitam concretizar a grande prioridade, isto é, além da atividade curricular normal, calendarizada e nas especificidades descritas nos quadros e mapa anexo, pág. 14, 15, dar-se-á continuidade ao desenvolvimento das habituais atividades de complemento curricular de carácter interdisciplinar e/ou transdisciplinar. Todas essas têm em vista:

- O treino de competências técnicas e transversais a desenvolver pelos alunos, previstas nos respetivos perfis profissionais da formação e atempadamente validados pelos conselhos consultivos dos cursos. Com o lançamento destas atividades são criadas e proporcionadas aos alunos as oportunidades que lhes permitem o desenvolvimento e a aquisição de competências pessoais, sociais e técnicas necessárias ao desempenho das futuras profissões e também à sua socialização;
- Divulgar a dinâmica e dignificar a imagem da própria escola, entenda-se do Projeto Educativo, porque lhe permite melhorar a sua ligação à comunidade envolvente, através da mostra das suas formações e das competências desenvolvidas pelos seus técnicos, e também, pelos recursos materiais e humanos que mobiliza.

Permite ainda dar oportunidade à comunidade em geral para perceberem a sua importância, do seu papel no meio envolvente e, principalmente (desejavelmente), das suas capacidades para responder às necessidades de educação e formação, quer dos jovens e das respetivas famílias, quer dos recursos humanos necessários ao tecido empresarial envolvente.

Dentro das ações fundamentais à concretização da prioridade 1 destacar-se-á ainda uma especial atenção às que tendam:

- À promoção / fortalecimento de parcerias quer com as empresas que mais diretamente colaboram com a Escola Profissional de Alte, CIPRL, na aceitação dos alunos em formação em contexto de trabalho, práticas simuladas e em estágios formativos, quer com outras entidades públicas ou privadas que diretamente estejam relacionadas com o prosseguimento dos objetivos estatutários da EPA – CIPRL, nomeadamente entre outras, com escolas e universidades, quer ainda, na prossecução dos objetivos consignados no decreto-lei n.º 92/2014 de 20 de junho;
- Ao reforço do contacto com as famílias para o fortalecimento do seu acompanhamento e responsabilização no percurso educativo dos seus educandos;
- À promoção de uma maior aproximação “afetiva e de parceria” com as famílias dos alunos tendo em vista captar e potenciar as experiências desses agregados para o seio da atividade escolar, enquanto recurso útil à melhoria do processo pedagógico quer no âmbito da formação social quer no âmbito científico e técnico;

1.1 - Assim, da atividade curricular a concretizar no ano civil de 2018 estão aprovadas e ou projeta-se a realização das seguintes modalidades de formação:

- Formação Profissional de nível secundário e com qualificação profissional de nível IV aprovada para cada um dos cursos profissionais já em funcionamento ou ainda a propor para o ano civil de 2018, que será respetivamente de: 4.966 horas de formação no período de janeiro a agosto (*incluída a FCT*) e 3.330 horas de formação no período de setembro a dezembro. O número estimado de alunos alvo desta oferta será de 195, para a realização de um volume de formação também estimado em 141.040 hfa. (*Ver Quadro II da página 14 – nos valores está incluída a formação em contexto de trabalho*).
- Educação e Formação de Jovens nível básico, CEF tipo 3; projeta-se dar continuidade à realização dos cursos de nível básico porque é do interesse da escola continuar a trabalhar com este público-alvo numa perspetiva de que após a conclusão da formação os jovens optem por continuar os estudos nos cursos profissionais de nível secundário, em oferta ou a oferecer pela escola. Prevê-se a realização de 1.501 horas de formação no período de janeiro a agosto (*incluída a Prática Simulada*) e 1.140 horas de formação no período de setembro a dezembro. O número estimado de alunos alvo desta oferta será de 71, para a realização de um volume de formação também estimado em 44.564 hfa. (*Ver Quadro III da página 15 – nos valores está incluída a prática simulada*).

faut
Ge.
my
que
A
[Signature]

1.2 - Das atividades de complemento curricular consideradas como adequadas à concretização quer da primeira prioridade quer também dos objetivos de criação da Escola Profissional de Alte, CIPRL destacam-se a(o):

- Realização das visitas de estudo adequadas à concretização dos planos de formação de cada uma das turmas dos cursos em funcionamento na Escola Profissional Cândido Guerreiro;
- Participação em concursos, feiras e mostras de educação e formação profissional, bem como de educação e formação de nível básico;
- Realização da formação de exterior “OUTDOOR” com toda a comunidade escolar;
- Participação na realização do CARNAVAL em Alte;
- Comemoração quer do Dia da Árvore quer do dia do Ambiente;
- Dinamização da divulgação da Escola Profissional Cândido Guerreiro com recurso às redes sociais;
- Envio de contributos para a edição e publicação do Boletim Informativo da freguesia de Alte, o POSTIGO bem como do Ecos da Serra;

1.3 – Outras ações não menos importantes à concretização desta prioridade:

- Formação ao pessoal docente e não docente dentro do âmbito das estratégias definidas no Projeto Educativo e também no cumprimento do quadro legal aplicável. *(Ver quadro V do anexo complementar I, páginas 29 e 30 com as ações a promover ou a incentivar à frequência);*
- Atualização da página WEB e melhoria das suas funcionalidades enquanto instrumento de trabalho e de portal facilitador de serviços específicos, neste último caso e como exemplo, publicar e facilitar a aproximação da oferta e da procura de emprego;
- Trabalhar a imagem e a comunicação da marca Escola Profissional de Alte e Escola Profissional Cândido Guerreiro;
- Revisão, atualização e/ou adaptação dos regulamentos em vigor;
- Terminar a implementação das plataformas de trabalho / software e/ou criação das bases de dados necessárias à rápida e abrangente difusão da informação e comunicação;
- Investimento na atualização tecnológica apta à melhoria transversal do funcionamento dos diversos processos pedagógicos e administrativos de suporte do projeto educativo;
- Realização das reuniões dos Conselhos Consultivos dos vários cursos, as que se considerem necessárias, bem como a assinatura de protocolos de colaboração com empresas;

EPA – ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL

Estrada da Ponte, 8100-012 Alte – TEL 289 478 100 – Fax 289 478 210

Para o desenvolvimento das atividades a EPA-CIPRL irá recorrer ao seu pessoal docente e não docente em conformidade com as listagens dos quadros que constam no anexo complementar, pág.'s 24 a 26.

A origem da população discente, isto é, as áreas de residência dos jovens que frequentam os cursos em oferta na cooperativa consta no quadro do anexo complementar, pág. 27, designado por Distribuição de Alunos por Concelhos e Freguesias / Turmas 2017/18.

2 - A ligação da Escola à comunidade é uma prioridade permanente. Trabalhar sobre e para o território educativo da escola profissional e com a sua comunidade residente, dando a conhecer e trabalhando a valorização dos recursos endógenos com a comunidade discente da escola, é vital. Nesta perspetiva de trabalho e na continuidade do projeto que tem sido concebido e realizado desde há seis anos, para 2018, optou-se por trabalhar sobre o *vinho* dando-se também continuidade à valorização dos demais recursos endógenos já trabalhados em anos anteriores, designadamente, a laranja, a alfarroba, o figo, o medronho e a amêndoa. Em maio de 2018 será realizado um seminário aberto a toda a comunidade onde serão debatidos os problemas e incentivos à produção de vinho bem como as potencialidades de valorização e comercialização do vinho enquanto produto de origem Algarve.

3 - Com o fim do financiamento no âmbito FSE – Fundo Social Europeu, via QREN/POPH através da Medida 8.1.2 (*entre outros programas e medidas anteriores a este*), que disponibilizaram recursos financeiros consignados à sua rubrica 1 para apoio direto e na sua totalidade aos alunos quer no âmbito do transporte escolar quer da alimentação desses, a EPA-CIPRL depara-se adicionalmente com a redução de financiamento público à atividade formativa da EPCG consignada pela aplicação da Portaria 216-A/2012 de 18 de julho e Despacho n.º 15958-B/2013 de 6 de dezembro. É vital identificar possibilidades de captação de receitas adicionais necessárias ao suporte da atividade acessória da escola, principalmente para os transportes escolares, que de acordo com as disposições do Decreto-lei n.º 55/2009 de 2 de março (ASE – Ação Social Escolar) e Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho está a cargo das câmaras municipais. Pelo que, não pode a Escola Profissional de Alte, CIPRL continuar a utilizar as verbas do orçamento de funcionamento da Escola Profissional de Cândido Guerreiro para o suporte dos transportes escolares dos alunos pelo que, se exequível, ter-se-á de qualquer forma obter a comparticipação financeira das autarquias que tutelam cada um dos territórios de origem desses alunos.

4 - O desenvolvimento de trabalho de projeto tendente a criar alguma diversidade nas ofertas da cooperativa, quer ao nível da formação profissional financiada quer de outros serviços alternativos potenciadores dos recursos existentes, designadamente no que se refere à oferta de formações modulares para ativos e também de atividades em campos de férias para jovens. Nestas duas últimas vertentes há já trabalho prévio desenvolvido que importa dar continuidade no período do desenvolvimento deste exercício.

5 - Criação, conservação e adaptação de instalações de acordo com o exposto no Despacho Normativo n.º 27/99, de 25 de Maio, conducentes à manutenção da

faust
Ge
my
sic
f
*

EPA – ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL

Estrada da Ponte, 8100-012 Alte – TEL 289 478 100 – Fax 289 478 210

Autorização Prévia de Funcionamento n.º 32 da Escola Profissional Cândido Guerreiro e seus aditamentos – para uma lotação global de 10 Turmas.

Decorrente da verificação das condições oferecidas pelo edifício da Rua da Igreja n.º 3 e da necessidade da sua utilização no âmbito do funcionamento da Escola Profissional Cândido Guerreiro, – o edifício está agregado à Autorização de Funcionamento da escola profissional (a N.º 32, emitida pelos serviços do Ministério da Educação em 5 de novembro de 1999) e é imprescindível ao seu funcionamento –, tendo como base as especificações técnicas e funcionais dos espaços escolares específicos a cada área de formação expressas no diploma citado e à verificação da sua observância e consequente certificação pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, ter-se-á de continuar a dar lugar à concretização dos trabalhos previstos no projeto de adaptação já aprovado por esta mesma entidade bem como pela Delegação de Saúde concelhia e ainda pela Associação Nacional de Proteção Civil. Na observância das limitações impostas pela Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, clarificada e alterada pela Lei n.º 69/2015 de 16 julho, estes trabalhos terão de ser levados a cabo obrigatoriamente pela Câmara Municipal de Loulé - proprietária do edifício.

No mesmo âmbito desta autorização de funcionamento, é importante resolver os problemas associados aos espaços necessários à prática da educação física e à criação de condições para tal efeito, nomeadamente no que se refere à construção de um pavilhão gimnodesportivo – capacitado para receber as múltiplas atividades desportivas federadas futebol / andebol / basquetebol, ginástica, etc. e disponibilizar além dos balneários necessários os espaços de arrumos necessários. Após 25 anos de existência da Escola Profissional Cândido Guerreiro, que apresenta necessidades de utilizações diárias desta tipologia de espaços/recurso por parte de uma população escolar que nos últimos anos tem rondado habitualmente os 200 alunos, sem que se contabilizem os outros alunos das escolas da aldeia de Alte e proximidades.

6 - A avaliação do pessoal ao serviço da EPA-CIPRL conducente à criação de condições de progressão de carreira tendo como base os percursos e níveis profissionais definidos na convenção coletiva de trabalho aplicáveis ao funcionamento da EPA-CIPRL, o Acordo Coletivo de Trabalho subscrito entre a Confederação Nacional da Educação e Formação (CNEF) e vários sindicatos representativos dos professores, à exceção da FENPROF.

7 – Outras realizações e ou participações que serão ponderadas em função da oportunidade e da disponibilidade de recursos:

- Manutenção do serviço de transporte escolar de alunos potenciando ao máximo os recursos disponíveis na cooperativa - os dois autocarros;
- Uma possível participação na Semana Cultural de Alte;
- Participar com Grupo Coordenador "Alte Aldeia Cultural", constituído pela Junta de Freguesia de Alte, Pólo Museológico Cândido Guerreiro e Condes de Alte / Museu Municipal de Loulé e Escola Profissional de Alte, constituído na sequência e conclusão dos trabalhos do encontro NUOME "Alte aldeia cultural?" que teve lugar a 6 / 06 / 2015. A EPA-CIPRL irá trabalhar na identificação, apresentação e

faur
ce
my
nc
f
A
B

EPA – ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL

Estrada da Ponte, 8100-012 Alte – TEL 289 478 100 – Fax 289 478 210

disponibilização de percursos pela aldeia de Alte e restante freguesia (VISITEALTE) com recurso à utilização do serviço WEB.

- Participação em atividades desenvolvidas nos concelhos de Albufeira e Silves bem como promover a realização de atividades específicas de ligação da escola a essas comunidades e locais.
- Participar na manutenção da oferta de lazer do BTT de Alte / 25 de Abril;

Todas estas realizações são consideradas como atividades de ligação da escola à comunidade e direta ou mesmo indiretamente contributos de divulgação e de promoção do território local e de proximidade. São encaradas na sua maioria como potencialmente necessárias à consolidação do projeto educativo e recursos importantes de promoção e divulgação das ofertas formativas e de consolidação da notoriedade do projeto educativo.

8 – Financiamento:

Para a concretização dos objetivos propostos a Escola Profissional de Alte – CIPRL providenciará nos momentos adequados à necessária realização das candidaturas aos fundos públicos nacionais destinados ao financiamento da formação profissional a desenvolver pela Escola Profissional Cândido Guerreiro. Esse financiamento, no que se refere à formação de nível secundário com qualificação profissional de nível IV está estabelecido e é aprovado no âmbito do Orçamento de Estado, consignado na Portaria n.º 49/2007, de 8 de janeiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 17/2007, de 5 de março, na redação dada pela Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 216-A/2012, de 18 de julho, e cujos valores anuais do subsídio turma/curso são os constantes da tabela n.º 2 do Despacho n.º 18173/2010, de 25 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 15958-B/2013, de 6 de dezembro.

Em tudo o mais que seja do âmbito do financiamento dos cursos de educação formação de nível básico e qualificação profissional de nível II aguardam-se as deliberações do Ministério da Educação / DGEstE sobre esse. Mantém-se a expectativa de que pode ser aproximadamente € 46.073,93.

Em tudo o que não for elegível nos quadros de financiamento referidos anteriormente recorrer-se-á à captação de receitas alternativas, quer próprias quer oriundas de outras entidades que diretamente contratem ou venham a protocolar prestações específicas com a EPA-CIPRL. Em termos de receita própria essa é principalmente proveniente das recuperações / avaliações dos módulos em atraso dos alunos porque, no que se refere à receita do bar habitualmente essa é na sua totalidade absorvida pelos custos de funcionamento do serviço – quando suficiente.

Os financiamentos para o ano civil de 2018 cujos contratos e/ou deliberações foram já aprovados pela DGEstE – Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares são os inscritos no Quadro I e os contratos-programa já celebrados podem ser consultados no anexo complementar I (Pág. 32 a 64 do anexo complementar I).

faut
al
ny
que
f
[assinatura]

EPA – ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL

Estrada da Ponte, 8100-012 Alte – TEL 289 478 100 – Fax 289 478 210

(Quadro I)

Designação da atividade	Entidade Financiadora	N.º Contrato / Outro	Período	Montante (€)
Cursos Prof. Nível 4	ME	Ciclo 2014/17	JAN/DEZ	(*) 81.890,00
Cursos Prof. Nível 4	ME	Ciclo 2015/18	JAN/DEZ	(*) 245.224,00
Cursos Prof. Nível 4 (Tur e PCQA)	ME	Ciclo 2016/19	JAN/DEZ	(*) 169.148,00
Cursos Prof. Nível 4	ME	Ciclo 2017/20	JAN/DEZ	(*) 157.966,00
Curso CEF -2A – Básico	ME	Ciclo 2016/18	JAN/DEZ	(*)(*)(*)
Curso CEF -2B– Básico	ME	Ciclo 2017/19	JAN/DEZ	(*)(*)(*)
Curso CEF -3A – Básico 1	ME	Ciclo 2016/17	JAN/AGO	(****)

(*) Valor suscetível de alteração nos termos da cláusula 6.ª do Contrato-Programa.

(*)(*) Candidatura realizada e aprovada – falta celebrar os contratos-programa

(*)(*)(*) Formação aprovada em rede de oferta formativa da DGEstE - aguarda-se a abertura das candidaturas ao financiamento para regularizar todo o processo.

(****) – Formação aprovada em rede de oferta formativa da DGEstE, já concluída mais ainda a aguardar a regularização do financiamento devido.

Nota1: Os contratos-programa celebrados com o Ministério da Educação estão destinados exclusivamente à comparticipação dos encargos diretos com o funcionamento da formação realizada na Escola Profissional Cândido Guerreiro.

Nota 2: À data está-se a ultimar a preparação de um contrato-programa a celebrar com a Câmara Municipal de Loulé para o período 2018/19.

Como já referido, em 2010 a Escola Profissional Cândido Guerreiro (EPCG) começou a ser financiada através das disposições expressas na Portaria n.º 1009-A /2010 de 1/10 e do Despacho n.º 18173/2010 de 25 /11.

Achou-se por bem realizar um quadro comparativo da evolução dos valores do financiamento recebido através dos Contratos-programa celebrados com o Ministério da Educação com base no número de cursos atualmente em funcionamento na EPCG. Fez-se também o exercício da comparação com os níveis de financiamento atualmente aceites nas regiões abrangidas pelo Fundo Social Europeu – FSE (em função do número de alunos por turma – em que para redução do financiamento decorrente do número de alunos por turma “aplicam somente as disposições expressas na Portaria n.º 1009-A”). Veja-se Quadro IV na Página.31 do anexo complementar I.

EPA – ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL

Estrada da Ponte, 8100-012 Alte – TEL 289 478 100 – Fax 289 478 210

fatur
al.
my
al.
f
[Signature]
[Signature]

(Quadro II – Formação Profissional) – Alunos / Horas de Formação / Volume de Formação

CURSO / TURMA	Alunos	HORAS e VOL. de FORMAÇÃO PREVISTOS – 2018					VOLUME DE FORMAÇÃO TOTAL
		HORAS					
	N.º	TOTAL	JAN / AGO		SET / DEZ		
			Escola	FCT (*)	Escola	FCT (*)	
3º PCQA (T 67) P. 891/04 – 21JUL	18	682	402	280	-	-	12.276
3º COM (T 68) P. 909/05 - 26SET	16	682	402	280	-	-	10.912
3º TUR (T 69) P. 1288/06 - 21NOV	16	682	402	280	-	-	10.912
2º/3º TUR (T 70) P. 1288/06 - 21NOV	18	1.100	520	210	370	-	19.800
2.º/3.º PCQA (T 72) P. 891/04 – 21JUL	17	1.100	520	210	370	-	18.700
1º/2.º COM (T 75) P. 909/05 - 26SET	20	1.100	520	210	370	-	22.000
1º/2.º TUR (T 77) P. 1288/06 - 21NOV	18	1.100	590	140	370	-	19.800
1.º TUR (T 78) P. 1288/06 - 21NOV	12	370	-	-	370	-	4.440
1.º TUR Rec. (T 79) P. 1316/06 – 23NOV	12	370	-	-	370	-	4.440
1º COM (T 80) P. 909/05 - 26SET	12	370	-	-	370	-	4.440
1º GEST (T 81) P. 899/05 – 26SET	12	370	-	-	370	-	4.440
1º TAI (T 82) P. 1283/06 - 21 NOV	24	370	-	-	370	-	8.880
Total:	195	8.296	3.356	1.610	3.330	-	141.040

EPA – ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL

Estrada da Ponte, 8100-012 Alte – TEL 289 478 100 – Fax 289 478 210

faus
be.
v
410
7
[Signature]

(Quadro III – Formação Vocacional E. Básico) – Alunos / Horas de Formação / Volume de Formação

Despacho conjunto n.º 453/2004. MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

CURSO / TURMA	Alunos	HORAS e VOL. De FORMAÇÃO PREVISTOS – 2018					VOLUME DE FORMAÇÃO TOTAL
		HORAS					
	N.º	TOTAL	JAN / AGO		SET / DEZ		
			Escola	PS/FCT (*)	Escola	PS (*)	
Nível Básico CEF - 2 A – (T 73)	15	772	562	210	-	-	11.580
Nível Básico CEF - 2 B – (T 76)	16	1.099	729	-	370	-	17.584
Nível Básico CEF - 2 C – (T 83)	20	370	-	-	370	-	7.400
Nível Básico CEF - 3 B – (T 84)	20	400	-	-	400	-	8.000
Totais:	71	2.641	1.291	210	1.140	-	44.564

Pormenorização dos custos e financiamento do exercício de 2017 são desenvolvidos no ponto B – Orçamento.

Alte, 17 de novembro de 2017

A DIRECÇÃO DA EPA-CIPRL

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

fatur
 Al.
 y
 alc
 f
~~Al~~
 h

B – Orçamento**1 - Demonstração Individual dos Resultados por Naturezas**

	2018
	Euros
Rendimentos e Gastos	
Vendas e serviços prestados	82.471,43
Subsídios à exploração	780.039,17
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	23.478,62
Fornecimentos e serviços externos	165.555,82
Gastos com o pessoal	610.228,16
Outros rendimentos e ganhos	97.977,13
Outros gastos e perdas	43.278,84
Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	117.946,29
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	117.434,73
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	511,56
Juros e rendimentos similares obtidos	927,00
Juros e gastos similares suportados	0,00
Resultado antes de impostos	1.438,56
Imposto sobre o rendimento do período	1.331,44
Resultado líquido do período	107,12

EPA – ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL

Estrada da Ponte, 8100-012 Alte – TEL 289 478 100 – Fax 289 478 210

faut
Al.
vog
re
f


2 – Plano de Exploração Previsional para o ano de 2018

Valores expressos em Euros

Rendimentos		
72	Prestação de serviços	82.471,43
721	Cursos escolares	42.386,98
7211	Matriculas e inscrições	41.346,98
7212	Impressos escolares	120,00
7213	Recuperação de módulos	470,00
7214	Certificado de habilitações-2ª via	50,00
7215	Recuperação de ARA	400,00
722	Serviço de cafetaria	40.084,45
75	Subsídios à exploração	780.039,17
751	Subsídios do estado e outros entes públicos	777.239,80
	Subsídios Cursos Profissionais, Vocacionais, CEF e Erasmus +	616.939,80
	Câmara Municipal de Loulé: Contrato-programa	110.000,00
	Junta de Freguesia de Alte	0,00
	Câmara Municipal de Albufeira e Silves - transporte escolar	50.300,00
752	Subsídios de outras entidades	2.799,37
	Grupo Desportivo Serrano	2.799,37
	Fundação Ilídio Pinho	0,00
	Fundação Jack Petchey	0,00
78	Outros rendimentos e ganhos	97.977,13
781	Rendimentos suplementares	7.146,43
	Polos - Fardamento alunos	540,00
	Campo Férias	240,00
	Receitas inscrições BTT	2.061,80
	Comparticipação - visita de estudo	4.304,63
7863	Fundos de Compensação	0,00
787	Rendimentos e ganhos em investimentos não financeiros	0,00
788	Outros	90.830,70
7881	Correções relativas a períodos anteriores	0,00
7883	Imputação de subsídios para investimentos	84.714,30
7887	Comparticipação transporte escolar	1.123,00
7888	Outros não especificados	4.993,40
79	Juros e outros rendimentos similares	927,00
791	Juros obtidos	927,00
792	Dividendos obtidos	0,00
	Total dos Rendimentos	961.414,73

EPA – ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL

Estrada da Ponte, 8100-012 Alte – TEL 289 478 100 – Faxc 289 478 210

Paul
Al.
my
MC
J
di

Gastos		
61	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	23.478,62
612	Mercadorias	23.478,62
62	Fornecimentos e Serviços Externos	165.555,82
622	Serviços Especializados	42.522,70
6221	Trabalhos especializados	20.748,13
6222	Publicidade e propaganda	6.225,26
6223	Vigilância e segurança	1.658,95
6224	Honorários	6.705,84
6225	Comissões	0,00
6226	Conservação e reparação	5.745,08
62261	Conservação e reparação-Diversos	4.749,13
62262	Conservação e reparação-Viaturas	995,95
6227	Juris PAP	1.302,76
6228	Outros	136,69
623	Materiais	7.473,78
6231	Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	1.992,36
6232	Livros e documentação técnica	89,84
6232	Material de escritório	1.972,21
6235	Consumíveis de informática	421,81
6236	Fardamento de alunos	1.392,54
6238	Outros	1.605,01
624	Energia e Fluidos	30.800,62
6241	Electricidade	12.974,49
6242	Combustíveis	17.356,73
6243	Água	0,00
6248	Outros	469,40
625	Deslocações, estadas e transportes	9.762,10
6251	Deslocações e estadas	9.762,10
626	Serviços diversos	74.996,62
6261	Rendas e alugueres	52.139,27
6262	Comunicação	6.248,64
6263	Seguros	4.854,98
6265	Contencioso e notariado	410,39
6266	Despesas de representação	380,21
6267	Limpeza, higiene e conforto	3.352,83
6268	Outros serviços	7.610,30
	Outros serviços	2.795,19
	Visitas de estudo	4.122,62
	Serviços Bancários - comissões	356,99
	Licenças / Certificados	335,50
63	Gastos com o pessoal	610.228,16
631	Remunerações dos órgãos sociais	99.056,80
632	Remuneração do pessoal	395.154,78

EPA – ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL

Estrada da Ponte, 8100-012 Alte – TEL 289 478 100 – Fax 289 478 210

fau
f


635	Encargos sobre remunerações	111.627,65
6351	Segurança social	78.330,22
63511	Órgãos Sociais	14.730,93
63512	Pessoal	63.599,29
6352	Caixa Geral de Aposentações	27.615,28
63521	Órgãos Sociais	7.219,73
63522	Pessoal	20.395,56
6353	ADSE	5.652,09
6354	FGCT	30,05
636	Seguro acidentes de trabalho e doenças profissionais	3.855,79
638	Outros gastos com o pessoal	293,70
639	Senhas presença conselho fiscal	239,44
64	Gastos de depreciação e de amortização	117.434,73
642	Activos fixos tangíveis	117.434,73
6421	Edifícios e outras construções	85.925,73
6423	Equipamento básico	10.256,46
6424	Equipamento de transporte	17.022,39
6425	Equipamento administrativo	467,40
6427	Outros activos fixos tangíveis	3.762,75
64271	Instalações telefónicas	2.220,00
64272	Ferramentas e utensílios	1.542,75
68	Outros gastos e perdas	43.278,84
681	Impostos	321,76
688	Outros	42.957,08
	Subsídios atribuídos a formandos CP	33.162,69
	Outros	9.794,39
69	Gastos e perdas de financiamento	0,00
691	Juros suportados	0,00
698	Outros gastos e perdas de financiamento	0,00
	Total dos Gastos	959.640,67

Alte, 16 de novembro de 2017

A Direção da EPA-CIPRL


fau
Perseus

Aut
al.
y
pic
7
[Handwritten signature]

3- Considerações e Notas Explicativas

3.1. Considerações

- a) A informação contabilística realizada até 31 de agosto de 2017, de uma forma geral, nas rubricas de rendimentos e de gastos foi a base de trabalho para a elaboração deste orçamento. Na rubrica de gastos com o pessoal a base de trabalho foi a execução realizada até 30 de setembro de 2017.
- b) Pressupõe-se que para o próximo ano letivo 2018-2019 a escola continue com 9 turmas em funcionamento.
- c) O número de alunos considerados no ensino profissional e CEF é o número de alunos inscritos em outubro de 2017. Como referido no ponto anterior prevê-se que o número de alunos se mantenha para o próximo ano letivo.
- d) A taxa de inflação prevista será de 1,4%.
- e) Apesar de já conhecermos alguns destes pressupostos, temos consciência de que a previsão da sua exata medida está fora do nosso alcance. No entanto, ponderados esses factos incertos com a experiência adquirida com a atividade desenvolvida em 2017 e anos anteriores, permitiu-nos encontrar as soluções mais adequadas para o ano de 2018.

3.2. Notas Explicativas

GASTOS

1) Sendo que a informação contabilística realizada até 31 de agosto de 2017 na rubrica de gastos foi a base de trabalho para a elaboração da previsão de gastos, a fórmula que, de uma maneira geral, se usou para a previsão de gastos foi a seguinte:

$(\text{Acumulado de janeiro: agosto de 2017} + (\text{Acumulado setembro: dezembro de 2016}) \times 1,0118) \times 1,014.$

2) Contudo, ao nível dos fornecimentos e serviços externos, em algumas rubricas teve-se em consideração algumas particularidades, designadamente:

- Nos serviços especializados, na previsão de gastos não foram considerados os encargos com a aquisição do software de contabilidade que ocorreu excecionalmente em 2017;
- Nos júris de PAP está previsto duplicar o valor executado em 2017, uma vez que as turmas finalistas são 3 e não uma como em 2017;
- Nos combustíveis em 2018 prevê-se um aumento face a 2017 na ordem dos 64%, uma vez que vamos ter a circular mais um autocarro próprio nos circuitos de transporte de alunos;
- Nas deslocações e estadas consideraram-se também a previsão de despesas com o programa ERASMUS+;

- No aluguer de transportes de alunos contratados está prevista uma redução dos gastos, uma vez que para o ano letivo 2017/2018 foi contratado menos um circuito de transporte, sendo a estimativa para 2018 feita com base no valor contratado para o ano letivo 2017/2018.

3) Ao nível dos gastos com pessoal, a previsão foi feita, como já referido nas considerações, com base nos valores executados até setembro de 2017.

4) Os gastos de depreciação e de amortização foram estimados com base nos ativos fixo tangíveis existentes acrescidos da previsão de depreciações com base no plano previsional de investimento para 2018.

5) Nos outros gastos e perdas consideraram-se também a previsão de despesas com o programa ERASMUS+.

RENDIMENTOS

1) Também ao nível dos rendimentos, a informação contabilística realizada até 31 de agosto de 2017 foi a base de trabalho para a elaboração da previsão de rendimentos.

2) Relativamente à prestação de serviços a previsão de receita assentou na seguinte fórmula: acumulado de janeiro: agosto de 2017 + acumulado de setembro: dezembro de 2016.

Relativamente à rubrica Matrículas e Inscrições está ainda previsto serem realizadas em 2018 Ações de Formação de Curta Duração no valor estimado de 40.000,00 euros.

3) Em termos de subsídios à exploração a previsão para os cursos profissionais foi feita com base no exposto no Despacho n.º 15958-B/2013 de 6 de Dezembro. Para o curso CEF de dois anos o valor do apoio considerado é de 46.073,93 euros.

Nesta rubrica considerou-se também o valor de 7.592,80 euros referentes ao programa ERASMUS+.

O subsídio à exploração previsto por parte da Câmara Municipal de Loulé refere-se ao valor do Contrato – Programa a estabelecer e que visa subsidiar o custo com o transporte escolar dos alunos da EPA, subsidiar os jovens colocados pelo município de Loulé, no âmbito do programa Férias para Todos, na atividade de Campos de Férias e subsidiar a consultadoria em Tecnologias de informação.

O subsídio à exploração previsto para ser atribuído pela Câmara Municipal de Albufeira e pela Câmara Municipal de Silves diz respeito a uma possível participação desses municípios no custo do transporte escolar dos alunos oriundo desses concelhos. O início dos esforços para encontrar uma solução para os transportes escolares que envolva também os municípios de Albufeira e de Silves já foi desencadeado.

EPA – ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL

Estrada da Ponte, 8100-012 Alte – TEL 289 478 100 – Fax 289 478 210

feut
al.
m
rc
j
f

O subsídio previsto pelo Grupo Desportivo Serrano refere-se à comparticipação das despesas previstas a realizar pela EPA no âmbito da organização conjunta da atividade BTT ALTE 2018.

4) No que se refere à imputação de subsídios para investimentos a estimativa foi feita com base nos subsídios para investimentos já realizados na nova escola (imputação feita com base no valor da previsão das depreciações anuais das instalações e equipamentos subsidiados).

5) Relativamente à rubrica juros e outros rendimentos similares está inscrito o valor de juros de depósitos a prazo previstos.

4 - Orçamento de Investimentos para 2018

Observações:

1. Os valores constantes no orçamento de investimento para 2018 incluem IVA.
2. O valor da rubrica Equipamento básico refere-se à aquisição de equipamento informático.

Rubricas	Auto Financiamento	Subsídios		Total
		FEDER	Câmara Municipal Loulé	
		Valores expressos em euros		
Investimentos Previstos:				
Ativos fixos tangíveis				
Terrenos e recursos naturais				
Edifícios e outras construções	0,00			0,00
Equipamento básico	11.721,00			11.721,00
Equipamento de transporte	0,00			0,00
Ferramentas e utensílios				
Equipamento administrativo				
Outros activos fixos tangíveis				
Investimentos em curso				
Ativos fixos tangíveis em curso				
Total	11.721,00	0,00	0,00	11.721,00

feus
ce.
m
ve
f
A

Anexo COMPLEMENTAR I

Informação Diversa

- Listagem do Pessoal Docente 2017/18;
- Listagem do Pessoal Não Docente 2017/18;
- Quadro da afetação do pessoal não docente;
- Distribuição de Alunos por Concelhos e Freguesias / Turmas – 2017/18;
- Cronograma das Atividades da E. P. Cândido Guerreiro do ano letivo 2017/18;
- Plano de Formação dos Recursos Humanos: Quadro V;
- Quadro com a simulação da evolução e comparação do financiamento da Escola Profissional Cândido Guerreiro com base no quadro legal aplicável;
- Contratos-programa celebrados: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares – DGEstE
- Convocatória da Reunião da Assembleia Geral de 21 de novembro de 2017.



Escola Profissional
CÂNDIDO GUERREIRO
ALTE

LISTAGEM PESSOAL DOCENTE 2017/2018

Nome	Habilitações Literárias	Ocupação Semanal	Vínculo Laboral
Acácio Alberto Costa Café	Licenciatura em Economia	46%	EF
Alexandra Santos Pestana	Bacharelato em Engenharia Alimentar	100%	EF
Ana Cristina Abreu de Menezes Cunha	12.º ano de escolaridade	11%	CPS
Anabela da Assunção Marques Cordeiro	Bacharelato em Engenharia Alimentar	66%	EF
Cidália Gonçalves Rodrigues	Licenciatura em Informática - Ramo de Gestão	77%	CT
Cristina Maria de Sousa Costa	Licenciatura em Ensino de História	100%	EF
Daniel Ramiro Mendes Vaqueiro	Licenciatura em Ensino de Geografia	29%	EF
Daniela Ribas Foitinho	Licenciatura em Economia	66%	EF
Deanna Yvonne Pereira O. S. Raimundo	Bacharelato no Curso Superior de Turismo / Lic. Marketing Turístico	100%	EF
Helena Cristina Costa Fernandes	Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas, Port./Ing.	100%	EF
Patricia Fátima Martins de Jesus Palma	Doutoramento em Estudos Portugueses	91%	CT
Pedro José de Almeida Santos	Mestrado em Supervisão Pedagógica em Educação Física	6%	CPS
Aida Maria de Fátima Machado	Licenciatura em Gestão	6%	CPS
Márcia Sofia G. Neto da Silva Mendes	Licenciatura em Matemática	100%	EF
Maria João Santana Ribeiros	Lic. em Línguas e Literaturas Modernas, Inglês/Alemão	100%	EF
Ricardo Miguel Quirino Chapita G. Correia	Licenciatura em Gestão	17%	CPS
Lino Bernardo Martins da Costa	Lic. em Educação Física e Desporto / Mestrado em Ensino de Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário	63%	CT
Paula Cristina Pereira Martins	Licenciatura em Informática - Ramo de Gestão	100%	EF
Teresa Sofia Madeira B. Neves Cabrita	Licenciatura em Sociologia	100%	EF

Vínculo Laboral = EF - Efectivo; CPS - Contrato de Prestação de Serviços; CT - Contrato a Termo Certo

Totais: 19 Docentes

feut
al.
oz
oc
f
h.



Escola Profissional
CÂNDIDO GUERREIRO
ALTE

Handwritten notes and signatures in blue ink:
fau
Al.
my
etc
f
h

LISTAGEM PESSOAL NÃO DOCENTE 2017/2018

NOME	CARGO
Aníbal da Silva Coelho	Diretor da Escola
Tânia Sacramento Teixeira	Diretora Pedagógica
Acácio Alberto Costa Café	Diretor Financeiro
Ana Isabel Gonçalves Silva	Assistente Administrativa III
Paula Alexandra M. Correia Gião	Assistente Administrativa III
Lina Maria P. R. Guerreiro	Assistente Administrativa III
Ana Cristina Cavaco S. Cabrita	Assistente Administrativa III
Maria do Carmo G. Jesus Mendes	Assistente Administrativa II
Matilde Maria M. C. Coelho	Auxiliar de Ação Educativa
Helder Paraíso Martins	Vigilante
Maria de Jesus Baltazar Guerreiro	Auxiliar de Ação Educativa
Maria Madalena Fanguero	Contínua
Silvina Gonçalves G. Pires	Contínua
Paulo Jorge Lourenço Santos	Motorista
João Luís Ameixa Lopes	Motorista
Ângela Maria Guerreiro Coelho	Empregada de Limpeza
Lina de Jesus Domingues Coelho	Empregada de Refeitório / Vigilante

Quadro de Pessoal da EPCG				
Dimensão	Recomendado	Existente	<u>Pessoal ao serviço da EPA-CIPRL</u>	
	colas 6 a 10 turmas	9 turmas		
Cargos	N.º elementos / Horário	N.º elementos / Horário		
Diretor	1 Tempo Inteiro	Aníbal Coelho	Presidente da Direção	Aníbal Coelho
Diretor Pedagógico	1 3 h/semana/turma	Tânia Teixeira 27 horas + Biologia + outros	Vogal da Direção	Tânia Teixeira
Diretor Financeiro	1 2 h/semana/turma	Acácio Café 1/2 tempo + C. com + prof. Com	Vogal da Direção	Acácio Café
Coordenador Curso	1 por curso 1 a 4 turmas 3 h	1 por curso 2 h / semana 1h let. + 1h T. esc.	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>Nota: Os professores lecionam 840 horas de trabalho docente anuais para a obtenção de um horário de trabalho a tempo completo e remuneração correspondente.</p> </div>	
Orientador Educativo	1 por turma 1 por turma - 2 h	1 por turma 2 h / turma 1h let. + 1h T. esc.		
Diretor de Instalações	1 2 h / semana (**)	Aníbal Coelho		
Pessoal Administrativo	3 Tempo inteiro	Ana Silva Cristina Cabrita Paula Gião		
Pessoal Auxiliar e Limpeza	4 Tempo inteiro	Jesus Guerreiro - TI; Angela Coelho - TI; Lina Coelho TI; M. Carmo- 1/2 T (BIB) Silvina Pires 1/2 T	Bar / Bufete	Madalena Figueiro; Matilde Coelho 1/2 T <i>(vai fazer serviço à cantina da Casa da Criança)</i>
Contabilista	1 Tempo inteiro	Lina Guerreiro	Condutor	Paulo Santos TI João Ameixa 1/2
Técnico Orientação e Inserção profissional	1 3 h/semana/turma	Coordenadores de Curso	Vigilantes	Matilde Coelho 1/2 T M. Carmo- 1/2 T (BIB) Silvina Pires 1/2 T Helder paraíso 1/2 T

(**) em função das instalações e cursos é permitido acréscimo

feitas
de
y
de
7


ESCOLA PROFISSIONAL CÂNDIDO GUERREIRO

DISTRIBUIÇÃO DE ALUNOS POR CONCELHOS E FREGUESIAS / TURMAS - 2017/2018

Concelhos	Freguesias	3.º PCQA	3.º COM	3.º TUR	2.º TUR	2.º PCQA	CEF2A	1.º COM	CEF2B	1.º TUR	Total Parcial	Total Geral
Albufeira	Albufeira	2	1	2	1	2	2	3	1	4	18	27
	Ferreiras	2	-	2	-	1	-	-	-	-	5	
	Guia	-	-	-	-	1	-	-	2	1	4	
Silves	Algôz	1	-	-	-	-	1	1	1	-	4	22
	Silves	-	-	-	1	-	-	-	-	1	2	
	Alcantarilha	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1	
	Armação de Pêra	-	1	-	-	-	2	-	-	-	3	
	S. Marcos da Serra	-	2	-	-	-	-	1	-	-	3	
	Tunes	1	-	-	2	-	-	1	1	-	5	
	S. B. Messines	1	1	-	1	-	-	-	1	-	4	
	Alte	2	3	-	1	1	1	4	3	2	17	
Loulé	Almancil	1	1	1	1	1	3	2	-	3	13	105
	Benafim	-	-	-	1	2	-	-	-	-	3	
	Tôr	-	-	-	-	-	-	-	1	1	2	
	Salir	1	-	2	-	-	-	-	-	-	3	
	Quarteira	-	1	3	6	1	3	4	-	4	22	
	Parragil	1	-	-	1	-	-	-	-	-	2	
Olhão	Loulé	5	5	4	1	8	2	2	6	2	35	1
	Boliqueime	-	1	1	2	1	1	1	1	-	8	
	Moncarapacho	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	
S. B. de Alportel	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	1
Total		18	16	16	18	18	15	20	17	18	156	156


 tay
 ac.
 ay
 ac

Quadro V – Plano de Formação dos Funcionários da EPA-CIPRL (2018)

(Quadro V)

Designação da Ação		Destinatários / N.º			Duração Prevista (Horas)	Local da Realização
N.º	Nome	Docentes	Administrativos	Auxiliares		
1	Medidas de Autoproteção da Escola	X	X	X	4	Alte
2	Operação da Plataforma MOODLE (II)	X	-	-	4	
3	Operação da Plataforma GESTSCHOOL	X	X	-	4	
4	Operação da Plataforma DBGEP - E	X	X	-	4	
5	O Regulamento Interno da EPCG	X	X	X	7	
6	ECAVET	X	X	-	7	

Objetivos das ações:

1 – Medidas de Autoproteção da Escola – Segurança nas instalações da Escola Profissional Cândido Guerreiro e dos seus utilizadores. Medidas de autoproteção, a sua aplicação temporal e em contextos específicos. Manuseio dos equipamentos de segurança do edifício.

2 – Operação da Plataforma MOODLE (I) – Desenvolvimento do conhecimento das potencialidades - práticas de aplicação e operação.

3 – Operação da Plataforma GESTSCHOOL (I) – Desenvolvimento do conhecimento das potencialidades - práticas de aplicação e operação.

4 – Operação da Plataforma DBGEP - E (I) – Desenvolvimento do conhecimento das potencialidades - práticas de aplicação e operação.

5 – Regulamento Interno – Estudo, operacionalização e adaptação das orientações previstas no documento com base na potenciação de recursos e resultados esperados.

faut
 ce
 y
 ac
 f
 ff

EPA – ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL

Estrada da Ponte, 8100-012 Alte – TEL 289 478 100 – Fax 289 478 210

6 – Processo de implementação de um sistema de avaliação da qualidade ECAVET na Escola Profissional Cândido Guerreiro.

Poder-se-ão ainda desenvolver ações de formação em regime de círculo de estudos, destinadas aos docentes do quadro e também aos contratados, podendo mesmo envolver-se alguns jovens nesses grupos de trabalho. Designadamente nas áreas:

A – *Círculo de estudos - Avaliação de competências e de aprendizagens;*

B – *Círculo de estudos - Projeto educativo*

C – *Círculo de estudos - Sucesso vocacional;*

D – *Círculo de estudos - A Escola, a educação, as regras, a disciplina;*

E – *Círculo de estudos - A aprendizagem;*

F – *Círculo de estudos - A escola e os jovens;*

G – *Círculo de estudos - Os jovens e a tecnologia;*

H – *Círculo de estudos - O Referencial de Competências – Chave - Desconstrução e metodologias de aplicação no contexto escolar no âmbito do desenvolvimento curricular.*

I – *Formação Vocacional / Projeto de desenvolvimento pessoal e de aptidões vocacionais para alunos problema do curso vocacional.*

CURSOS		Financiamento previsto e várias comparações possíveis decorrentes das alterações do quadro regulamentar aplicável à E.P. Cândido Guerreiro e também com o quadro aplicável nas áreas do financiamento FSE									
Nome	Turmas	Alunos	Financiamento o pela Portaria N.º 49/2007 com as alterações da 1009 - A/2010 e Despacho n.º 18173 de 25/11	Comparação das (%) de redução com aplicação da Portaria n.º 1009-A/2010 e orientações que agora vigoram nas restantes zonas FSE do país.	Valores com base nas condições iniciais do financiamento aprovado pelas Portaria 1009-A /2010 e Despacho n.º 18173/2010, de 25/11 - (Financiamento potencial)	(Financiamento Potencial) - Valores com base nas condições iniciais do financiamento aprovado pelas Portaria 1009-A /2010 - considerando as reduções	Valor do Financiamento o atual com aplicação da redução de 5% imposta pelo Despacho n.º 15958-B/2013 de 6 de dezembro	Redução do financiamento o em (%) decorrente do abandono de alunos Portaria n.º 216 - A /2012 de 18 de julho	Valor potencial do financiamento atribuível ao funcionamento das turmas com lotação completa	Valor total do financiamento esperado calculado com base no quadro regulamentar aplicável ao funcionamento do ano letivo 2017/18 e turmas aprovadas	Valor financeiro se fossem aplicadas as orientações em vigor nas áreas abrangidas pelo financiamento FSE
Prof. Comércio	1.º COM	20 (*)	€ 80 080	0,00%	€ 160 160	€ 80 080	€ 76 076	0%	152 152,00	76 076,00	76 076,00
	3.º COM	16	€ 80 080	13,32%		€ 59 413		19,96%		60 891,23	65 942,68
Prof. Turismo	1.º TUR	18 (*)	€ 86 200	0,00%	€ 258 600	€ 86 200	€ 81 890	0,00%	245 670,00	81 890,00	81 890,00
	2.º TUR	18 (*)	€ 86 200	0,00%		€ 86 200		3,33%		79 163,06	81 890,00
	3.º TUR	16	€ 86 200	13,32%		€ 74 718		19,96%		65 544,76	70 982,25
Prof. Proc. Cont. Q. Alimentar	3.º PCQA	18	€ 91 850	6,66%	€ 183 700	€ 85 733	€ 87 258	13,32%	174 516,00	75 635,23	81 446,62
	2.º PCQA	17 (*)	€ 91 850	0,00%		€ 91 850		6,66%		81 446,62	87 258,00
CEF	1.º Ano	16	€ 46 073	0,00%	€ 92 146	€ 46 073	€ 46 073	0%	92 146,00	46 073,00	46 073,00
	2.º Ano	15	€ 46 073	0,00%		€ 46 073		0%		46 073,00	46 073,00
TOTAL:		154			€ 694 606	€ 566 340			664 484,00	612 792,90	637 631,55
Até ao ano letivo 2012/13											-51 691,11
Desde o ano letivo 2013/14											
											-€ 53 547,39

Handwritten notes and signatures:
 - A large blue arrow points from the 'TOTAL' row to the '-51 691,11' value.
 - A blue box highlights the '-€ 53 547,39' value.
 - Handwritten signature: "fau"
 - Handwritten initials: "ce", "uy", "arc", "X", "R".

CONTRATO-PROGRAMA

Considerando a importância da formação qualificante para o desígnio estratégico nacional de aumentar as qualificações da população portuguesa, nomeadamente dos jovens, em ordem a dotar o país de técnicos que contribuam para melhorar a competitividade da nossa economia e modernizar o tecido social do país;

Considerando o papel que as escolas profissionais privadas, desempenham na consecução desse desígnio;

Considerando que é objetivo deste Governo incentivar a procura das formações qualificantes de nível secundário, para isso importando garantir, aos alunos, a possibilidade de frequência em condições de equidade entre todos os percursos desse nível de educação;

Considerando que, para atingir os objetivos acima identificados, se torna essencial que o Estado preste um contributo financeiro às escolas profissionais privadas, de modo a que as mesmas, constituindo-se como instituições educativas cujas potencialidades importa consolidar, possam desempenhar a sua função, satisfazendo os requisitos estabelecidos, nomeadamente quanto à sua organização, gestão do currículo e qualificação dos recursos humanos;

Considerando que, nas regiões de Lisboa e Vale do Tejo e Algarve, a comparticipação pública é assegurada pelo modelo de financiamento aprovado para as regiões não abrangidas pelos fundos comunitários, pelo que se aplica a esta região a Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 216-A/2012, de 18 de julho;

A Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, serviço geral do Ministério da Educação, doravante também designada como primeiro outorgante, ou DGEstE, pessoa coletiva número 600086020, com instalações na Praça de Alvalade, n.º 12, 1749-070 Lisboa, neste ato representada pela Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com poderes para o ato,

e

a EPA - Escola Profissional de Alte, CIPRL, doravante também designada como segundo outorgante, pessoa coletiva número 504612328, com sede em Alte-Loulé 8100-012 Alte-Loulé, entidade proprietária da Escola Profissional Cândido Guerreiro, sita na Estrada da Ponte - Entrada Nascente de Alte - 8100-012 Alte - Loulé, representada por Aníbal da Silva Coelho e por Tânia Sacramento Teixeira, na qualidade de presidente e vogal da direcção da entidade proprietária respectivamente, a última, também, na qualidade de directora pedagógica, com poderes para o ato;

Celebram o presente contrato-programa ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 92/2014 de 20 de junho, e na Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 216-A/2012, de 18 de julho, o que fazem nos termos das cláusulas seguintes:

Fiii
al.
faur

estaur
faur

al.

ny

ali

2
[Handwritten signature]

38

Al.
faut
faut
Al.
my
we
f
[Signature]

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. O presente contrato tem por objeto regular as relações entre as partes que o celebram, definir os respetivos direitos e obrigações e estabelecer os montantes e modalidades dos pagamentos a efetuar pelo primeiro outorgante, relativos ao apoio financeiro público concedido a título de um subsídio de formação, por turma, por curso, na sequência da aprovação da candidatura apresentada pelo segundo outorgante, nos termos da Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 216-A/2012, de 18 de julho.
2. O apoio financeiro mencionado no número anterior é respeitante à oferta formativa aprovada para o ciclo de formação 2015/2018.

Cláusula 2.ª

(Valor contratado)

1. O valor global do apoio financeiro aprovado e concedido às turmas abrangidas pelo presente contrato, é de Eur: 735.672,00 (setecentos e trinta e cinco mil e seiscentos e setenta e dois euros).
2. O valor referido no número precedente foi estabelecido em conformidade com o Mapa Resumo que vai anexo ao presente contrato e que dele faz parte integrante.
3. A quantia referida no n.º 1 está indexada aos elementos constantes do Mapa Resumo em anexo, podendo sofrer alterações nos termos da cláusula 6.ª do presente contrato.
4. As alterações a que se refere o número anterior serão formalizadas e constituirão Adenda ao presente contrato.

Cláusula 3.ª

(Pagamento e plano de pagamentos)

1. O pagamento dos valores contratados é efetuado pela DGEstE.
2. O pagamento mencionado no número anterior será efetuado de acordo com o seguinte plano, o qual ficará condicionado às verbas inscritas na respetiva rubrica do orçamento da DGEstE:

- 2.1. No ano letivo de 2015-2016:
- Uma 1.ª prestação, correspondente a 40% do valor atribuído para esse ano letivo, a pagar após a assinatura do contrato;
 - Uma 2.ª prestação, correspondente a 30% daquele valor, a pagar durante o mês de março de 2016;
 - Uma 3.ª prestação, correspondente aos restantes 30% do mesmo valor, a pagar durante o mês de junho de 2016.
- 2.2. No ano letivo de 2016-2017:
- Uma 1.ª prestação, correspondente a 30%, a pagar durante o mês de setembro de 2016 (calculada com base na comparticipação financeira apurada para o referido ciclo no ano letivo anterior - 2015/2016);
 - Uma 2.ª prestação, correspondente a 40%, a pagar durante o mês de março de 2017 (calculada com base na comparticipação financeira apurada para o respetivo ano letivo - 2016/2017, com os consequentes acertos respeitantes à 1.ª prestação);
 - Uma 3.ª prestação, correspondente a 30%, a pagar durante o mês de junho de 2017 (calculada com base na comparticipação financeira apurada para o respetivo ano letivo - 2016/2017).
- 2.3. No ano letivo de 2017-2018:
- Uma 1.ª prestação, correspondente a 30%, a pagar durante o mês de setembro de 2017 (calculada com base na comparticipação financeira apurada para o referido ciclo no ano letivo anterior - 2016/2017);
 - Uma 2.ª prestação, correspondente a 40%, a pagar durante o mês de março de 2018 (calculada com base na comparticipação financeira apurada para o respetivo ano letivo - 2017/2018, com os consequentes acertos respeitantes à 1.ª prestação);
 - Uma 3.ª prestação, correspondente a 30%, a pagar durante o mês de novembro de 2018 (calculada com base na comparticipação financeira apurada tendo em conta as listas nominais de alunos efetivamente matriculados no termo da formação).
- Só haverá lugar ao pagamento das prestações mencionadas na alínea b) do número 2.2 e na alínea b) do número 2.3, após cumprimento do preceituado nas alíneas b) e d) da cláusula 5.ª.
 - Só haverá lugar ao pagamento da prestação mencionada na alínea c) do número 2.3, após cumprimento do preceituado nas alíneas b) e d) da cláusula 5.ª.
 - Quando ocorram alterações aos termos e condições estabelecidos no presente contrato que se repercutam no valor anual concedido, a correção aos montantes pagos refletir-se-á na 1.ª prestação respeitante ao ano letivo seguinte, salvo se essas alterações ocorrerem no último ano do ciclo de formação, caso em que a correção se refletirá na prestação referida na alínea c) do número 2.3 da presente cláusula.

21/1
al.
faut
Mau
faut
ao.
y
drc
f
[Signature]

lil.
faut
faut
ae.
y
ok
f
~~Handwritten signature~~

Cláusula 4.ª

(Obrigações do primeiro outorgante)

São obrigações do primeiro outorgante:

- a) Acompanhar e monitorizar a execução física da formação relativa aos cursos financiados, concebendo e elaborando os documentos necessários para o efeito;
- b) Garantir o apoio e as necessárias orientações com vista ao cumprimento das obrigações do segundo outorgante;
- c) Assegurar o cumprimento das obrigações do segundo outorgante em articulação com a Inspeção Geral de Educação e Ciência e outras entidades credenciadas para o efeito;
- d) Proceder ao pagamento dos valores devidos, nos termos da cláusula 3.ª do presente contrato.

Cláusula 5.ª

(Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do segundo outorgante:

- a) Comunicar à DGEstE, em data anterior ao início das atividades letivas, o respetivo calendário escolar anual;
- b) Remeter à DGEstE, anualmente, até 06 de outubro, as listas nominais de alunos matriculados, de acordo com o estipulado no n.º 5 do artigo 13.º da Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 216-A/2012, de 18 de julho;
- c) Elaborar Mapas de Assiduidade e Avaliação, para efeitos de monitorização pela DGEstE;
- d) Remeter à DGEstE, anualmente, durante o mês de setembro, os mapas referidos na alínea anterior, com a informação reportada ao ano letivo precedente;
- e) Creditar aos alunos as competências por eles adquiridas nos cursos ou nos anos de escolaridade frequentados depois da conclusão do 9.º ano de escolaridade ou equivalente, posicionando-os nos módulos adequados do curso profissional em que estão matriculados;
- f) Assegurar o regular funcionamento do ciclo completo de formação de todos os cursos iniciados;
- g) Ter, e manter atualizado, o Seguro Escolar, em obediência ao preceituado na Portaria n.º 413/99, de 8 de Junho;
- h) Não cobrar aos alunos que frequentam as turmas objeto do presente contrato, constantes das listas nominais mencionadas na alínea b) da presente cláusula, qualquer valor, a título de propina de frequência, que exceda os valores previstos para o mesmo nível de educação e aplicados nos estabelecimentos de ensino público;
- i) Não cobrar importâncias que não as legalmente estabelecidas, sem que as mesmas sejam objeto de concordância por parte dos eventuais contribuintes e se destinem a objetivos educativos e pedagógicos, devidamente publicitados, fixados e registados no orçamento de receitas próprias da escola;

Handwritten mark

- j) Fazer prova das verbas pagas pelos encarregados de educação, a título de comparticipação nos serviços e atividades não incluídos na propina de frequência, mediante emissão de recibo discriminativo do pagamento, devendo constar cópia do mesmo no processo individual do aluno;
- k) Fazer prova da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações e Fazenda Pública, mediante a apresentação de declaração nos termos da legislação em vigor;
- l) Divulgar, junto dos encarregados de educação e dos alunos, as modalidades de apoio concedidas pelo Estado, apoiando os candidatos nos processos de candidatura aos mesmos;
- m) Concretizar o projeto educativo subjacente à Autorização Prévia de Funcionamento;
- n) Prestar todas as informações de natureza pedagógica e financeira, tendo em vista a avaliação da qualidade do projeto educativo da escola;
- o) Responder, nos prazos estabelecidos, aos inquéritos estatísticos realizados pela DGEstE, no âmbito do acompanhamento e avaliação do Ensino Profissional;
- p) Solicitar à DGEstE, em todas as situações especiais não previstas no presente contrato, orientações a aplicar de acordo com a Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 216-A/2012, de 18 de julho;
- q) Divulgar o conteúdo do presente contrato aos encarregados de educação e alunos abrangidos pelo mesmo.

Cláusula 6.ª

(Alterações)

1. O clausulado do presente contrato poderá sofrer alterações nas seguintes situações:
 - a) Quando ocorra uma diminuição no número de alunos matriculados de acordo com o estipulado no n.º 5 do artigo 13.º da Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 216-A/2012, de 18 de julho;
 - b) Quando o número de alunos por turma por curso apresentar menos de 8 alunos, havendo, neste caso, redução total do financiamento;
 - c) Quando, em turmas que já tenham sofrido redução no ano letivo anterior, ocorra um aumento no número de alunos matriculados de acordo com o estipulado no n.º 5 do artigo 13.º da Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 216-A/2012, de 18 de julho.
2. As alterações ao Mapa Resumo anexo são obrigatoriamente submetidas a aprovação superior.



de
faut

Cláusula 7.ª

(Início e vigência do contrato)

O presente contrato retroage a 1 de setembro de 2015 e o seu regime é aplicável para o ciclo de formação de três anos letivos, a que correspondem os anos escolares de 2015/16, de 2016/17 e de 2017/18.

faut

de
m
re

Cláusula 8.ª

(Denúncia e resolução)

1. O primeiro outorgante pode denunciar o presente contrato, com a sua imediata resolução, nomeadamente quando ocorra:
 - a) Incumprimento imputável ao segundo outorgante das obrigações assumidas;
 - b) Revogação da autorização de funcionamento da escola, nos termos da legislação aplicável.
2. A resolução do contrato, pelo motivo referido na alínea a) do número anterior, poderá implicar a não aceitação da candidatura da escola ao financiamento público nos concursos seguintes.
3. A resolução do contrato poderá originar indemnização por dano ou mera devolução de importâncias indevidamente recebidas.

f

~~de~~
f

Cláusula 9.ª

(Enquadramento orçamental)

O encargo resultante do presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da DGEstE, compromisso nº

Cláusula 10.ª

(Outras disposições)

1. O segundo outorgante obriga-se a cumprir as disposições legais e regulamentares em vigor, designadamente as que regem o estatuto do aluno e a organização e funcionamento do Ensino Profissional.
2. As obrigações decorrentes no presente contrato do primeiro outorgante poderão ser transmitidas à entidade que lhe vier a suceder nos termos da lei orgânica do Ministério da Educação.

Este contrato foi redigido em dois exemplares, de idêntico valor após assinatura dos outorgantes na data de hoje, ____ de _____ de 201_.



O primeiro outorgante

A Subdiretora-Geral dos
Estabelecimentos Escolares

Maria Manuela Faria

O segundo outorgante

Tâmega - Tâmega

Handwritten notes in blue ink on the right margin, including the word "fatur" and several illegible signatures.

ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA

Considerando o Contrato-Programa celebrado entre a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e a EPA - Escola Profissional de Alte, CIPRL, respeitante ao ciclo de formação de 2015/2018;

Considerando a aprovação dos valores inerentes à comparticipação financeira relativa ao 2.º ano do Ciclo de Formação 2015/2018 - Ano Letivo 2016/2017 - apurada tendo por base as listas nominais de alunos matriculados;

Considerando a consequente necessidade de reajustar o valor anual do subsídio por turma e alterar o Mapa Resumo anexo ao Contrato-Programa acima referido;

A Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, serviço geral do Ministério da Educação e Ciência, doravante também designada como primeiro outorgante, ou DGEstE, pessoa coletiva número 600086020, com instalações na Praça de Alvalade, n.º 12, 1749-070 Lisboa, neste ato representada pela Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com poderes para o ato,

e

EPA - Escola Profissional de Alte, CIPRL, doravante também designada como segundo outorgante, pessoa coletiva número 504612328, com sede em Alte-Loulé, 8100-012 Alte-Loulé, entidade proprietária Escola Profissional Cândido Guerreiro, sita na Estrada da Ponte - Entrada Nascente de Alte, 8100-012 Alte-Loulé, representada respetivamente por Aníbal da Silva Coelho, na qualidade de presidente da direção e por Tânia Sacramento Teixeira, na qualidade de vogal da direção, com poderes para o ato;

Celebram a presente Adenda ao Contrato-Programa respeitante ao ciclo de formação 2015/2018 e de ora em diante designado por Contrato-Programa, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º14.º da Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 216-A/2012, de 18 de julho, e na Cláusula 6.ª do Contrato-Programa, o que fazem nos termos das cláusulas seguintes:

Al. fms
P113
M. fms
fms
Al.
my
alc
f
[Signature]

faw

Cláusula 1.ª

(Alteração do valor anual de subsídio por turma)

É alterado, para o ano letivo de 2016/2017, o valor anual de subsídio por turma, em conformidade com o Mapa Resumo que vai anexo à presente adenda e que dela faz parte integrante.

*de
my
que*

Cláusula 2.ª

(Valor contratado)

O valor global do apoio financeiro aprovado para as turmas abrangidas pelo Contrato-Programa passa a ser de €675.023,78 (seiscentos e setenta e cinco mil, vinte e três euros e setenta e oito cêntimos).

f
h

Cláusula 3.ª

(Produção de efeitos)

A presente Adenda produz efeitos a partir do início do ano letivo 2016/2017.

Esta Adenda foi redigida em dois exemplares, de idêntico valor, após assinatura dos outorgantes na data de ___/___/___.

O primeiro outorgante

Maria Manuela Pastor Faria

(Maria Manuela Pastor Faria)

O segundo outorgante

Tâmo Teixeira


Entidade Proprietária: EPA-Escola Profissional de Alte CIPRL
NIPC: 504 612 328
Escola Profissional: Escola Profissional Cândido Guerreiro
Código da Candidatura: Alg-0032/2015.18

MAPA RESUMO ANEXO AO CONTRATO-PROGRAMA
FINANCIAMENTO ANUAL APROVADO
Ciclo de Formação 2015-2018

Designação do Curso	Local	Portaria	N.º de Turmas	Valor Anual do Subsidio atribuído, por turma, por curso	Valor por Ano Letivo			Valor Total
					2015/2016	2016/2017*	2017/2018*	
Técnico de Processamento e Controlo da Qualidade Alimentar	Alte	891/04, de 21/07	1	87 258,00 €	87 258,00 €	75 635,23 €	75 635,23 €	238 528,46 €
Técnico de Comércio	Alte	909/05, de 26/09	1	76 076,00 €	76 076,00 €	71 009,34 €	71 009,34 €	218 094,68 €
Técnico de Turismo	Alte	1288/06, de 21/11	1	81 890,00 €	81 890,00 €	68 255,32 €	68 255,32 €	218 400,64 €
TOTAL			3		245 224,00 €	214 899,89 €	214 899,89 €	675 023,78 €

* Valor suscetível de alteração, nos termos da Cláusula 6.ª do Contrato-Programa

Al.
Aur
Leticia

P313
Aur
Al.
Leticia

CONTRATO-PROGRAMA

Considerando a importância da formação qualificante para o desígnio estratégico nacional de aumentar as qualificações da população portuguesa, nomeadamente dos jovens, em ordem a dotar o país de técnicos que contribuam para melhorar a competitividade da nossa economia e modernizar o tecido social do país;

Considerando o papel que as escolas profissionais privadas, desempenham na consecução desse desígnio;

Considerando que é objetivo deste Governo incentivar a procura das formações qualificantes de nível secundário, para isso importando garantir, aos alunos, a possibilidade de frequência em condições de equidade entre todos os percursos desse nível de educação;

Considerando que, para atingir os objetivos acima identificados, se torna essencial que o Estado preste um contributo financeiro às escolas profissionais privadas, de modo a que as mesmas, constituindo-se como instituições educativas, possam desempenhar a sua função, satisfazendo os requisitos estabelecidos, nomeadamente quanto à sua organização, gestão do currículo e qualificação dos recursos humanos;

Considerando que, nas regiões de Lisboa e Vale do Tejo e Algarve, a comparticipação pública é assegurada pelo modelo de financiamento aprovado para as regiões não abrangidas pelos fundos comunitários, pelo que se aplica a esta região a Portaria n.º 49/2007 de 8 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro e pela Portaria n.º 216-A/2012, de 18 de julho;

A Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, serviço geral do Ministério da Educação, doravante também designada como primeiro outorgante, ou DGEste, pessoa coletiva número 600086020, com instalações na Praça de Alvalade, n.º 12, 1749-070 Lisboa, neste ato representada pela Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com poderes para o ato,

e

EPA-Escola Profissional de Alte CIPRL, doravante também designada(o) como segundo outorgante, pessoa coletiva número 504 612 328, com sede em, Estrada da Ponte - Entrada Nascente de Alte, 8100-012 Alte entidade proprietária da Escola Profissional Cândido Guerreiro, sita em, Estrada da Ponte - Entrada Nascente de Alte, 8100-012 Alte, representado(a)s respetivamente por Aníbal da Silva Coelho, na qualidade de Presidente da direção e por Tânia Sacramento Teixeira na qualidade de vogal da direção, com poderes para o ato;

faut
Al.

Alfau
faut
Al.
M
MC
Z
A
B

TERESA VAISCA
Advogada
Cont. N.º 100 9 9 106
415 03000 Fax 288
Rua da Mouraria, 94 - 1.º
1100-014 Lisboa

faur
Al.

mfaur

faur

Al.
mfaur

f
mfaur

Celebram o presente contrato-programa ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 92/2014 de 20 de junho, e na Portaria n.º 49/2007 de 8 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro e pela Portaria n.º 216-A/2012, de 18 de julho, o que fazem nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. O presente contrato tem por objeto regular as relações entre as partes que o celebram, definir os respetivos direitos e obrigações e estabelecer os montantes e modalidades dos pagamentos a efetuar pelo primeiro outorgante, relativos ao apoio financeiro público concedido a título de um subsídio de formação, por turma, por curso, na sequência da aprovação da candidatura apresentada pelo segundo outorgante, nos termos da Portaria n.º 49/2007 de 8 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro e pela Portaria n.º 216-A/2012, de 18 de julho.
2. O apoio financeiro mencionado no número anterior é respeitante à oferta formativa aprovada para o ciclo de formação 2016/2019.

Cláusula 2.ª

(Valor contratado)

1. Através do presente contrato, o primeiro outorgante concede ao segundo outorgante, o apoio financeiro necessário à constituição do número máximo de 3 turmas, no valor global máximo de Euros: 735.672,00 (Setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois euros).
2. O valor máximo referido no número precedente foi estabelecido em conformidade com o Mapa Resumo que vai anexo ao presente contrato e que dele faz parte integrante.
3. O apoio financeiro efetivo a conceder durante a execução do contrato é atribuído ao número de turmas que efetivamente venham a ser constituídas e validadas em cada ano letivo.
4. As alterações a que se refere o número anterior serão formalizadas e constituirão Adenda ao presente contrato.

Cláusula 3.ª

(Pagamento e plano de pagamentos)

1. O pagamento dos valores contratados é efetuado pela DGEstE.

2. O pagamento mencionado no número anterior, será efetuada de acordo com o seguinte plano, o qual ficará condicionado às verbas inscritas na respetiva rubrica do orçamento da DGEste:
 - 2.1. No ano letivo de 2016-2017:
 - a) Uma 1.ª prestação, correspondente a 40% do valor atribuído para esse ano letivo, a pagar até ao mês de dezembro;
 - b) Uma 2.ª prestação, correspondente a 30% daquele valor, a pagar durante o mês de março de 2017;
 - c) Uma 3.ª prestação, correspondente aos restantes 30% do mesmo valor, a pagar durante o mês de junho de 2017.
 - 2.2. No ano letivo de 2017-2018:
 - a) Uma 1.ª prestação, correspondente a 30%, a pagar durante o mês de setembro de 2017 (calculada com base na comparticipação financeira apurada para o referido ciclo no ano letivo anterior - 2016/2017);
 - b) Uma 2.ª prestação, correspondente a 40%, a pagar durante o mês de março de 2018 (calculada com base na comparticipação financeira apurada para o respetivo ano letivo - 2017/2018, com os consequentes acertos respeitantes à 1.ª prestação);
 - c) Uma 3.ª prestação, correspondente a 30%, a pagar durante o mês de junho de 2018 (calculada com base na comparticipação financeira apurada para o respetivo ano letivo - 2017/2018).
 - 2.3. No ano letivo de 2018-2019:
 - a) Uma 1.ª prestação, correspondente a 30%, a pagar durante o mês de setembro de 2018 (calculada com base na comparticipação financeira apurada para o referido ciclo no ano letivo anterior - 2017/2018);
 - b) Uma 2.ª prestação, correspondente a 40%, a pagar durante o mês de março de 2019 (calculada com base na comparticipação financeira apurada para o respetivo ano letivo - 2018/2019, com os consequentes acertos respeitantes à 1.ª prestação);
 - c) Uma 3.ª prestação, correspondente a 30%, a pagar durante o mês de novembro de 2019 (calculada com base na comparticipação financeira apurada tendo em conta as listas nominais de alunos efetivamente matriculados no termo da formação).
3. Só haverá lugar ao pagamento das prestações mencionadas na alínea b) do número 2.2 e na alínea b) do número 2.3, após cumprimento do preceituado nas alíneas b) e d) da cláusula 5.ª.
4. Só haverá lugar ao pagamento da prestação mencionada na alínea c) do número 2.3, após cumprimento do preceituado nas alíneas b) e d) da cláusula 5.ª.
5. Quando ocorram alterações aos termos e condições estabelecidos no presente contrato que se repercutam no valor anual concedido, a correção aos montantes pagos refletir-se-á na 1.ª prestação respeitante ao ano letivo seguinte, salvo se essas alterações ocorrerem

faust
Al.
M. Faust

no último ano do ciclo de formação, caso em que a correção se refletirá na prestação referida na alínea c) do número 2.3 da presente cláusula.

6.

Cláusula 4.ª

(Obrigações do primeiro outorgante)

São obrigações do primeiro outorgante:

- a) Acompanhar e monitorizar a execução física da formação relativa aos cursos financiados, concebendo e elaborando os documentos necessários para o efeito;
- b) Garantir o apoio e as necessárias orientações com vista ao cumprimento das obrigações do segundo outorgante;
- c) Assegurar o cumprimento das obrigações do segundo outorgante em articulação com a Inspeção Geral de Educação e Ciência e outras entidades credenciadas para o efeito;
- d) Proceder ao pagamento dos valores devidos, nos termos da cláusula 3.ª do presente contrato.

faust
Al.
M. Faust
J
[Signature]

Cláusula 5.ª

(Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do segundo outorgante:

- a) Comunicar à DGEstE, em data anterior ao início das atividades letivas, o respetivo calendário escolar anual;
- b) Remeter à DGEstE, anualmente, até 06 de outubro, as listas nominais de alunos matriculados, de acordo com o estipulado no n.º 5 do artigo 13.º da Portaria n.º 49/2007 de 8 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro, e pela Portaria n.º 216-A/2012, de 18 de julho;
- c) Elaborar Mapas de Assiduidade e Avaliação, para efeitos de monitorização pela DGEstE;
- d) Remeter à DGEstE, anualmente, durante o mês de Setembro, os mapas referidos na alínea anterior, com a informação reportada ao ano letivo precedente;
- e) Creditar aos alunos as competências por eles adquiridas nos cursos ou nos anos de escolaridade frequentados depois da conclusão do 9.º ano de escolaridade ou equivalente, posicionando-os nos módulos adequados do curso profissional em que estão matriculados;
- f) Assegurar o regular funcionamento do ciclo completo de formação de todos os cursos iniciados;
- g) Ter, e manter atualizado, o Seguro Escolar, em obediência ao preceituado na Portaria n.º 413/99, de 8 de junho;
- h) Não cobrar aos alunos que frequentam as turmas objeto do presente contrato, constantes das listas nominais mencionadas na alínea b) da presente cláusula, qualquer valor, a título de propina de frequência, que exceda os valores previstos para o mesmo nível de educação e aplicados nos estabelecimentos de ensino público;
- i) Não cobrar importâncias que não as legalmente estabelecidas, sem que as mesmas sejam objeto de concordância por parte dos eventuais contribuintes e se destinem a objetivos

- educativos e pedagógicos, devidamente publicitados, fixados e registados no orçamento de receitas próprias da escola;
- j) Fazer prova das verbas pagas pelos encarregados de educação, a título de comparticipação nos serviços e atividades não incluídos na propina de frequência, mediante emissão de recibo discriminativo do pagamento, devendo constar cópia do mesmo no processo individual do aluno;
 - k) Fazer prova da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações e Fazenda Pública, mediante a apresentação de declaração nos termos da legislação em vigor;
 - l) Divulgar, junto dos encarregados de educação e dos alunos, as modalidades de apoio concedidas pelo Estado, apoiando os candidatos nos processos de candidatura aos mesmos;
 - m) Concretizar o projeto educativo subjacente à Autorização Prévia de Funcionamento;
 - n) Prestar todas as informações de natureza pedagógica e financeira, tendo em vista a avaliação da qualidade do projeto educativo da escola;
 - o) Responder, nos prazos estabelecidos, aos inquéritos estatísticos realizados pela DGEstE, no âmbito do acompanhamento e avaliação do Ensino Profissional;
 - p) Solicitar à DGEstE, em todas as situações especiais não previstas no presente contrato, orientações a aplicar de acordo com a Portaria n.º 49/2007 de 8 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro, e pela Portaria n.º 216-A/2012, de 18 de julho;
 - q) Divulgar o conteúdo do presente contrato aos encarregados de educação e alunos abrangidos pelo mesmo.

Cláusula 6.ª

(Alterações)

1. O clausulado do presente contrato poderá sofrer alterações nas seguintes situações:
 - a) Quando ocorra uma diminuição no número de alunos matriculados de acordo com o estipulado no artigo 13.º da Portaria n.º 49/2007 de 8 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro, e pela Portaria n.º 216-A/2012, de 18 de julho;
 - b) Quando o número de alunos por turma por curso apresentar menos de 8 alunos, havendo, neste caso, redução total do financiamento;
 - c) Quando, em turmas que já tenham sofrido redução no ano letivo anterior, ocorra um aumento no número de alunos matriculados de acordo com o estipulado no artigo 13.º da Portaria n.º 49/2007 de 8 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro, e pela Portaria n.º 216-A/2012, de 18 de julho.
2. As alterações ao Mapa Resumo anexo são obrigatoriamente submetidas a aprovação superior, desde que se verifique aumento ao valor financiado.

fau
al
Mau

Cláusula 7.ª

(Início e vigência do contrato)

O presente contrato tem início a 1 de setembro de 2016 e o seu regime é aplicável para o ciclo de formação de três anos letivos, a que correspondem os anos escolares de 2016/17, de 2017/18 e de 2018/19.

Cláusula 8.ª

(Denúncia e resolução)

1. O primeiro outorgante pode denunciar o presente contrato, com a sua imediata resolução, nomeadamente quando ocorra:
 - a) Incumprimento imputável ao segundo outorgante das obrigações assumidas;
 - b) Revogação da autorização de funcionamento da escola, nos termos da legislação aplicável.
2. A resolução do contrato, pelo motivo referido na alínea a) do número anterior, poderá implicar a não aceitação da candidatura da escola ao financiamento público nos concursos seguintes.
3. A resolução do contrato poderá originar indemnização por dano ou mera devolução de importâncias indevidamente recebidas.

fau
al
y
al
2
2

Cláusula 9.ª

(Enquadramento orçamental)

O encargo resultante do presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da DGEstE, compromisso n.º.BI51611096

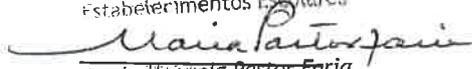
Cláusula 10.ª

(Outras disposições)

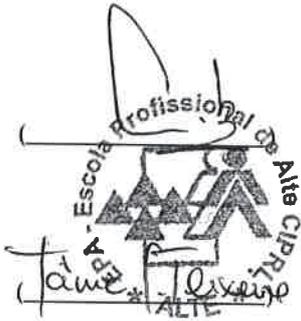
1. O segundo outorgante obriga-se a cumprir as disposições legais e regulamentares em vigor, designadamente as que regem o estatuto do aluno e a organização e funcionamento do Ensino Profissional.
2. As obrigações decorrentes no presente contrato do primeiro outorgante poderão ser transmitidas à entidade que lhe vier a suceder nos termos da lei orgânica do Ministério da Educação.

Este contrato foi redigido em dois exemplares, de idêntico valor após assinatura dos outorgantes na data de hoje, 26 de Julho de 2016.

O primeiro outorgante
Subdiretora-Geral dos
Estabelecimentos Escolares


Maria Manuela Pastor Faria

O segundo outorgante


Escola Profissional de Arte CIPRL
Lamego
ALTE

faut

*de.
y
re*

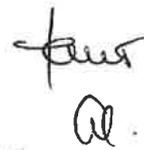
*f
f
r*

Entidade Proprietária: EPA-Escola Profissional de Alte CIPRL
 NIPC: 504 612 328
 Escola Profissional: Escola Profissional Cândido Guerreiro
 Código da Candidatura: 032/2016.19

MAPA RESUMO ANEXO AO CONTRATO-PROGRAMA
 FINANCIAMENTO ANUAL APROVADO
 Ciclo de Formação 2016-2019

Designação do Curso	Portaria	Nº de Turmas	Valor Anual do Subsidio atribuído, por turma, por curso	Valor por Ano Letivo			Valor Total
				2016/2017	2017/2018*	2018/2019*	
Técnico/a Comercial	909/2005 de Setembro	1	76.076,00 €	76.076,00 €	76.076,00 €	76.076,00 €	228.228,00 €
Técnico de Processamento e Controlo de Qualidade Alimentar	891/2004 de 21 Junho	1	87.258,00 €	87.258,00 €	87.258,00 €	87.258,00 €	261.774,00 €
Técnico de Turismo	1288/2006 de 21 Nov.	1	81.890,00 €	81.890,00 €	81.890,00 €	81.890,00 €	245.670,00 €
		3		245.224,00 €	245.224,00 €	245.224,00 €	735.672,00 €

* Valor suscetível de alteração, nos termos da Cláusula 6.ª do Contrato-Programa








ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA

Considerando o Contrato-Programa celebrado entre a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e a EPA - Escola Profissional de Alte, CIPRL, respeitante ao ciclo de formação de 2016/2019;

Considerando a aprovação dos valores inerentes à comparticipação financeira relativa ao 1.º ano do Ciclo de Formação 2016/2019 - Ano Letivo 2016/2017 - apurada tendo por base a rede aprovada e homologada;

Considerando a conseqüente necessidade de reajustar a referida rede e o valor anual do subsídio por turma bem como alterar o Mapa Resumo anexo ao Contrato-Programa acima referido;

A Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, serviço geral do Ministério da Educação e Ciência, doravante também designada como primeiro outorgante, ou DGEstE, pessoa coletiva número 600086020, com instalações na Praça de Alvalade, n.º 12, 1749-070 Lisboa, neste ato representada pela Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com poderes para o ato,

e

a EPA - Escola Profissional de Alte, CIPRL, doravante também designada como segundo outorgante, pessoa coletiva número 504612328, com sede em Alte-Loulé 8100-012 Alte-Loulé, entidade proprietária da Escola Profissional Cândido Guerreiro, sita na Estrada da Ponte - Entrada Nascente de Alte - 8100-012 Alte - Loulé, representada por Aníbal da Silva Coelho na qualidade de presidente da direção e por Tânia Sacramento Teixeira na qualidade de vogal da direção, com poderes para o ato;

Celebram a presente Adenda ao Contrato-Programa respeitante ao ciclo de formação 2016/2019 e de ora em diante designado por Contrato-Programa, ao abrigo do disposto na Portaria 49/2007 com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro, pela Portaria n.º 216-A/2012, de 18 de julho, e na Cláusula 6.ª do Contrato-Programa, o que fazem nos termos das cláusulas seguintes:

Al. furt
Maria
furt
Al.
my
etc
J
[Signature]

Cláusula 1.ª

(Alteração do valor anual de subsídio por turma)

É alterado, para o ano letivo de 2016/2017, o valor anual de subsídio por turma, em conformidade com o Mapa Resumo que vai anexo à presente adenda e que dela faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

(Valor contratado)

O valor global do apoio financeiro aprovado para as turmas abrangidas pelo Contrato-Programa passa a ser de €507.444,00 (quinhentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro euros).

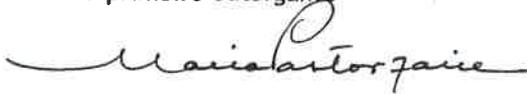
Cláusula 3.ª

(Produção de efeitos)

A presente Adenda produz efeitos a partir do início do ano letivo 2016/2017.

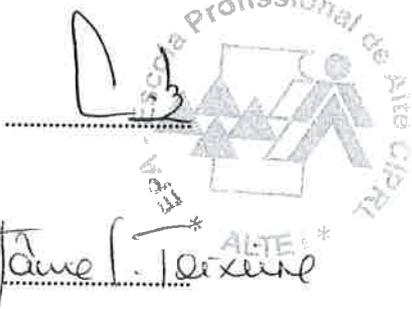
Esta Adenda foi redigida em dois exemplares, de idêntico valor, após assinatura dos outorgantes na data de 16 / 02 / 2017.

O primeiro outorgante



(Maria Manuela Pastor Faria)

O segundo outorgante



Associação Profissional de Altes CIPREL

ALTE

Tamei Teixeira

fau
al.
m
m
z
h

Entidade Proprietária: EPA-Escola Profissional de Alte CIPRL
NIPC: 504 612 328
Escola Profissional: Escola Profissional Cândido Guerreiro
Código da Candidatura: 032/2016.19

MAPA RESUMO ANEXO AO CONTRATO-PROGRAMA
FINANCIAMENTO ANUAL APROVADO
Ciclo de Formação 2016-2019

Designação do Curso	Portaria	Nº de Turmas	Valor Anual do Subsídio atribuído, por turma, por curso	Valor por Ano Letivo			Valor Total
				2016/2017	2017/2018*	2018/2019*	
Técnico de Processamento e Controlo de Qualidade Alimentar	891/2004 de 21 JULHO	1	87 258,00 €	87 258,00 €	87 258,00 €	87 258,00 €	261 774,00 €
Técnico de Turismo	1288/2006 de 21 NOV.	1	81 890,00 €	81 890,00 €	81 890,00 €	81 890,00 €	245 670,00 €
		2		169 148,00 €	169 148,00 €	169 148,00 €	507 444,00 €

* Valor suscetível de alteração, nos termos da Cláusula 6.ª do Contrato-Programa

Al. fcut
refaut
fcut
ac.
my
one
f
A

Al.
14/4

faut

cel.

my
que

f



CONTRATO-PROGRAMA

Considerando a importância da formação qualificante para o desígnio estratégico nacional de aumentar as qualificações da população portuguesa, nomeadamente dos jovens, em ordem a dotar o país de técnicos que contribuam para melhorar a competitividade da nossa economia e modernizar o tecido social do país;

Considerando o papel que as escolas profissionais privadas desempenham na consecução desse desígnio;

Considerando que é objetivo deste Governo incentivar a procura das formações qualificantes de nível secundário, para isso importando garantir, aos alunos, a possibilidade de frequência em condições de equidade entre todos os percursos desse nível de educação;

Considerando que, para atingir os objetivos acima identificados, se torna essencial que o Estado preste um contributo financeiro às escolas profissionais privadas, de modo a que as mesmas, constituindo-se como instituições educativas, possam desempenhar a sua função, satisfazendo os requisitos estabelecidos, nomeadamente quanto à sua organização, gestão do currículo e qualificação dos recursos humanos;

Considerando que, nas regiões de Lisboa e Vale do Tejo e Algarve, não abrangidas pelos fundos comunitários, se aplica o modelo de financiamento definido pela Portaria n.º 49/2007 de 8 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro e pela Portaria n.º 216-A/2012, de 18 de julho;

A Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, serviço geral do Ministério da Educação, doravante também designada como primeiro outorgante, ou DGEstE, pessoa coletiva número 600086020, com instalações na Praça de Alvalade, n.º 12, 1749-070 Lisboa, neste ato representada pela Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com poderes para o ato,

e

EPA-Escola Profissional de Alte, CIPRL, doravante também designada(o) como segundo outorgante, pessoa coletiva número 504612328, com sede em, Estrada da Ponte - Entrada Nascente de Alte, 8100-012 Alte, entidade proprietária da Escola Profissional Cândido Guerreiro - CIPRL, sita em, Estrada da Ponte - Entrada Nascente de Alte - 8100-012 Alte, representado(a)s respetivamente por Aníbal da Silva Coelho, na qualidade de Presidente da Direção e por Acácio Alberto Costa Café, na qualidade de Vogal da Direção, com poderes para o ato;

Celebram o presente contrato-programa ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 92/2014 de 20 de junho, e na Portaria n.º 49/2007 de 8 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro, e pela Portaria n.º 216-A/2012, de 18 de julho, o que fazem nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. O presente contrato tem por objeto regular as relações entre as partes que o celebram, definir os respetivos direitos e obrigações e estabelecer os montantes e modalidades dos pagamentos a efetuar pelo primeiro outorgante, relativos ao apoio financeiro público concedido a título de um subsídio de formação, por turma, por curso, na sequência da aprovação da candidatura apresentada pelo segundo outorgante, nos termos da Portaria n.º 49/2007 de 8 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro, e pela Portaria n.º 216-A/2012, de 18 de julho.
2. O apoio financeiro mencionado no número anterior é respeitante à oferta formativa aprovada para o ciclo de formação 2017/2020.

Cláusula 2.ª

(Valor contratualizado)

1. O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante um apoio financeiro, aprovado e concedido à(s) turma(s) abrangida(s) pelo presente contrato, no valor global máximo de Euros: 473898 € (quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e oito euros).
2. O valor máximo referido no número precedente foi estabelecido em conformidade com o Mapa Resumo que vai anexo ao presente contrato e que dele faz parte integrante.
3. O apoio financeiro efetivo a conceder durante a execução do contrato é atribuído ao número de turmas efetivamente constituídas e validadas, ou que o venham a ser, em cada ano letivo.
4. As alterações a que se refere o número anterior serão formalizadas e constituirão Adenda ao presente contrato.

Cláusula 3.ª

(Pagamento e plano de pagamentos)

1. O pagamento do subsídio de formação contratualizado é efetuado pela DGEstE.
2. O pagamento mencionado no número anterior será efetuado de acordo com o seguinte plano, o qual ficará condicionado às verbas inscritas na respetiva rubrica do orçamento da DGEstE:
 - 2.1. No ano letivo de 2017-2018:
 - a) Uma 1.ª tranche, correspondente a 40% do valor atribuído para esse ano letivo, a pagar até ao mês de dezembro;
 - b) Uma 2.ª tranche, correspondente a 30% daquele valor, a pagar durante o mês de março de 2018;
 - c) Uma 3.ª tranche, correspondente aos restantes 30% do mesmo valor, a pagar durante o mês de junho de 2018.
 - 2.2. No ano letivo de 2018-2019:
 - a) Uma 1.ª tranche, correspondente a 30%, a pagar durante o mês de setembro de 2018 (calculada com base na comparticipação financeira apurada para o referido ciclo no ano letivo anterior - 2017/2018);
 - b) Uma 2.ª tranche, correspondente a 40%, a pagar durante o mês de março de 2019 (calculada com base na comparticipação financeira apurada para o respetivo ano letivo - 2018/2019, com os consequentes acertos respeitantes à 1.ª tranche);
 - c) Uma 3.ª tranche, correspondente a 30%, a pagar durante o mês de junho de 2019 (calculada com base na comparticipação financeira apurada para o respetivo ano letivo - 2018/2019).
 - 2.3. No ano letivo de 2019-2020:
 - a) Uma 1.ª tranche, correspondente a 30%, a pagar durante o mês de setembro de 2019 (calculada com base na comparticipação financeira apurada para o referido ciclo no ano letivo anterior - 2018/2019);
 - b) Uma 2.ª tranche, correspondente a 40%, a pagar durante o mês de março de 2020 (calculada com base na comparticipação financeira apurada para o respetivo ano letivo - 2019/2020, com os consequentes acertos respeitantes à 1.ª tranche);
 - c) Uma 3.ª tranche, correspondente a 30%, a pagar durante o mês de novembro de 2020 (calculada com base na comparticipação financeira apurada tendo em conta as listas nominiais de alunos efetivamente matriculados no termo da formação).
3. Só haverá lugar ao pagamento das tranches mencionadas na alínea b) do número 2.2 e na alínea b) do número 2.3, após cumprimento do preceituado nas alíneas b) e d) da cláusula 5.ª.
4. Só haverá lugar ao pagamento da tranche mencionada na alínea c) do número 2.3, após cumprimento do preceituado nas alíneas b) e d) da cláusula 5.ª.

Handwritten notes and signatures on the right margin:
W
W
faisca
al.
my
one
J
[Signature]

5. Quando ocorram alterações aos termos e condições estabelecidos no presente contrato que se repercutam no valor anual concedido, a correção aos montantes pagos refletir-se-á na 1.ª tranche respeitante ao ano letivo sequente, salvo se essas alterações ocorrerem no último ano do ciclo de formação, caso em que a correção se refletirá na tranche referida na alínea c) do número 2.3 da presente cláusula.

Cláusula 4.ª

(Obrigações do primeiro outorgante)

São obrigações do primeiro outorgante:

- Acompanhar e monitorizar a execução física da formação relativa aos cursos financiados, concebendo e elaborando os documentos necessários para o efeito;
- Garantir o apoio e as necessárias orientações com vista ao cumprimento das obrigações do segundo outorgante;
- Assegurar o cumprimento das obrigações do segundo outorgante em articulação com a Inspeção Geral de Educação e Ciência e outras entidades credenciadas para o efeito;
- Proceder ao pagamento do subsídio de formação devido, nos termos da cláusula 3.ª do presente contrato.

Cláusula 5.ª

(Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do segundo outorgante:

- Remeter à DGEstE, anualmente, até 06 de outubro, as listas nominais de alunos matriculados, de acordo com o estipulado no n.º 5 do artigo 13.º da Portaria n.º 49/2007 de 8 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro, e pela Portaria n.º 216-A/2012, de 18 de julho;
- Elaborar Mapas de Assiduidade e Avaliação, para efeitos de monitorização pela DGEstE;
- Remeter à DGEstE, anualmente, durante o mês de outubro, os mapas referidos na alínea anterior, com a informação reportada ao ano letivo precedente;
- Creditar aos alunos as competências por eles adquiridas nos cursos ou nos anos de escolaridade frequentados depois da conclusão do 9.º ano de escolaridade ou equivalente, posicionando-os nos módulos adequados do curso profissional em que estão matriculados;
- Assegurar o regular funcionamento do ciclo completo de formação de todos os cursos iniciados;
- Ter, e manter atualizado, o Seguro Escolar, em obediência ao preceituado na Portaria n.º 413/99, de 8 de junho;
- Não cobrar aos alunos que frequentam as turmas objeto do presente contrato, constantes das listas nominais mencionadas na alínea b) da presente cláusula, qualquer valor, a

- título de propina de frequência, que exceda os valores previstos para o mesmo nível de educação e aplicados nos estabelecimentos de ensino público;
- h) Não cobrar importâncias que não as legalmente estabelecidas, sem que as mesmas sejam objeto de concordância por parte dos eventuais contribuintes e se destinem a objetivos educativos e pedagógicos, devidamente publicitados, fixados e registados no orçamento de receitas próprias da escola;
 - i) Fazer prova das verbas pagas pelos encarregados de educação, a título de participação nos serviços e atividades não incluídos na propina de frequência, mediante emissão de recibo discriminativo do pagamento, devendo constar cópia do mesmo no processo individual do aluno;
 - j) Fazer prova da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações e Fazenda Pública, mediante a apresentação de declaração nos termos da legislação em vigor;
 - l) Divulgar, junto dos encarregados de educação e dos alunos, as modalidades de apoio concedidas pelo Estado, apoiando os candidatos nos processos de candidatura aos mesmos;
 - m) Concretizar o projeto educativo subjacente à Autorização de Funcionamento;
 - n) Prestar todas as informações de natureza pedagógica e financeira, tendo em vista a avaliação da qualidade do projeto educativo da escola;
 - o) Responder, nos prazos estabelecidos, aos inquéritos estatísticos realizados pela DGEstE, no âmbito do acompanhamento e avaliação do Ensino Profissional;
 - p) Solicitar à DGEstE, em todas as situações especiais não previstas no presente contrato, orientações a aplicar de acordo com a Portaria n.º 49/2007 de 8 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro, e pela Portaria n.º 216-A/2012, de 18 de julho;
 - q) Divulgar o conteúdo do presente contrato aos encarregados de educação e alunos abrangidos pelo mesmo.

Cláusula 6.ª

(Alterações)

1. O clausulado do presente contrato poderá sofrer alterações nas seguintes situações:
 - a) Quando ocorra uma diminuição no número de alunos matriculados de acordo com o estipulado no artigo 13.º da Portaria n.º 49/2007 de 8 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro, e pela Portaria n.º 216-A/2012, de 18 de julho;
 - b) Quando o número de alunos por turma por curso apresentar menos de 8 alunos, havendo, neste caso, redução total do financiamento;
 - c) Quando, em turmas que já tenham sofrido redução no ano letivo anterior, ocorra um aumento no número de alunos matriculados de acordo com o estipulado no artigo 13.º da Portaria n.º 49/2007 de 8 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro, e pela Portaria n.º 216-A/2012, de 18 de julho.

2. As alterações ao Mapa Resumo anexo são obrigatoriamente submetidas a aprovação superior, desde que se verifique aumento ao valor financiado.

Cláusula 7.ª

(Início e vigência do contrato)

O presente contrato tem início a ___ de _____ de 2017, sem prejuízo do estabelecido no art. 45º da LOPTC (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas) quando aplicável, vigorando o seu regime para o ciclo de formação de três anos letivos a que correspondem os anos escolares de 2017/18, de 2018/19 e de 2019/20.

Cláusula 8.ª

(Denúncia e resolução)

1. O primeiro outorgante pode denunciar o presente contrato, com a sua imediata resolução, nomeadamente quando ocorra:
 - a) Incumprimento imputável ao segundo outorgante das obrigações assumidas;
 - b) Revogação da autorização de funcionamento da escola, nos termos da legislação aplicável.
2. A resolução do contrato, pelo motivo referido na alínea a) do número anterior, poderá implicar a não aceitação da candidatura da escola ao financiamento público nos concursos seguintes.
3. A resolução do contrato poderá originar indemnização por dano ou mera devolução de importâncias indevidamente recebidas.

Cláusula 9.ª

(Enquadramento orçamental)

O encargo resultante do presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da DGEstE, compromisso nº BI51718535.

Handwritten notes and signatures in blue ink:
Al.
my
faisca
al.
my
ok
J
[Signature]

Cláusula 10.^a
(Outras disposições)

1. O segundo outorgante obriga-se a cumprir as disposições legais e regulamentares em vigor, designadamente as que regem o estatuto do aluno e a organização e funcionamento do Ensino Profissional.
2. As obrigações decorrentes no presente contrato do primeiro outorgante poderão ser transmitidas à entidade que lhe vier a suceder nos termos da lei orgânica do Ministério da Educação.

Este contrato foi redigido em dois exemplares, de idêntico valor após assinatura dos outorgantes na data de hoje, ____ de _____ de 2017.

O primeiro outorgante

O segundo outorgante

 *[Handwritten Signature]*
ALTE *

[Handwritten notes and signatures on the right margin, including 'fau', 'al.', and several illegible signatures]

Entidade Proprietária: EPA-Escola Profissional de Alte, CIPRL
NIPC: 504612328
Escola Profissional: Escola Profissional Cândido Guerreiro
Código da Candidatura: 032/2017.20

MAPA RESUMO ANEXO AO CONTRATO-PROGRAMA
FINANCIAMENTO ANUAL APROVADO
Ciclo de Formação 2017-2020

Designação do Curso	Local	Nº de Turmas	Valor Anual do Subsídio atribuído, por turma, por curso	Valor por Ano Letivo			Valor Total
				2017/2018	2018/2019*	2019/2020*	
Técnico de Turismo	Loulé	1	81 890,00 €	81 890,00 €	81 890,00 €	81 890,00 €	245 670,00 €
Técnico/a de Comércio	Loulé	1	76 076,00 €	76 076,00 €	76 076,00 €	76 076,00 €	228 228,00 €
TOTAL		2		157 966,00 €	157 966,00 €	157 966,00 €	473 898,00 €

* Valor suscetível de alteração, nos termos da Cláusula 6.ª do Contrato-Programa

Teresa Faisca
Advogada
Céd. Prof. 990E / NIF 160 379 196
Telm.: 966 089 310 | Fax: 289 415 932
teresa.faisca-990e@adv.oa.pt
Rua Ascensão Guimarães, 94-1º D 8100-542 Loulé

Handwritten signatures and initials:
A large signature with a star-like symbol.
A signature that looks like "J".
A signature that looks like "ac".
A signature that looks like "y".
A signature that looks like "ac".
A signature that looks like "ac".

TERESA FAISCA

Advogada

Contribuinte fiscal n.º 150379196

Cédula Profissional n.º 990e

Rua Ascensão Guimarães, n.º 94, 1.º Dto.

8100-542 Loulé

Tel. 289/415931-2 Fax: 289/414988

Artigo 38º do Decreto-Lei nº 76-A/2006, de 29-03

Portaria nº 657-B/2006, de 29-06

Handwritten notes and signature:
fausk
Al.
y
are
f
[Signature]

RECONHECIMENTO:

Reconheço as assinaturas no documento em anexo, de Aníbal da Silva Coelho portador do Cartão de Cidadão n.º 06654068 2ZY9, válido até 04.11.2019, emitido pela República Portuguesa e de Acácio Alberto Costa Café, portador do Cartão de Cidadão n.º 09483933 6ZZ2, valido até 25.02.2019, emitido pela República Portuguesa, o primeiro na qualidade de presidente e o segundo como vogais da Direção da Régie Cooperativa "EPA – Escola Profissional de Alte, C.I.P.R.L.", NIPC 504612328, respetivamente com poderes para o ato, o que verifiquei através da certidão permanente subscrita via Internet em 07-07-2016 e válida até 07-07-2018, que me foi exibida e restitui. -----

A Advogada

Ato registado on-line a 2017-11-16 14:50
sob o nº 990E/625

Conta:
Recibo eletrónico n.º 487
emitido em 2017.11.16.

~~**Teresa Faisca**
Advogada
Céd. Prof. 990E | NIF 150 379 196
Telm: 966 099 240 | Fax: 289 415 932
teresa.faisca-990e@adv.oa.pt
Rua Ascensão Guimarães, 94-1º D 8100-542 Loulé~~

TERESA FAISCA

Advogada

Contribuinte fiscal n.º 150379196

Cédula Profissional n.º 990e

Rua Ascensão Guimarães, n.º 94, 1.º Dto.

8100-542 Loulé

Tel. 289/415931-2 Fax: 289/414988

Artigo 38º do Decreto-Lei nº 76-A/2006, de 29-03

Portaria nº 657-B/2006, de 29-06

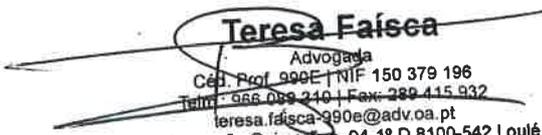
RECONHECIMENTO:

Reconheço as assinaturas no documento em anexo, de Aníbal da Silva Coelho portador do Cartão de Cidadão n.º 06654068 2ZY9, válido até 04.11.2019, emitido pela República Portuguesa e de Acácio Alberto Costa Café, portador do Cartão de Cidadão n.º 09483933 6ZZ2, valido até 25.02.2019, emitido pela República Portuguesa, o primeiro na qualidade de presidente e o segundo como vogais da Direção da Régie Cooperativa “EPA – Escola Profissional de Alte, C.I.P.R.L.”, NIPC 504612328, respetivamente com poderes para o ato, o que verifiquei através da certidão permanente subscrita via Internet em 07-07-2016 e válida até 07-07-2018, que me foi exibida e restitui. -----

A Advogada

Ato registado on-line a 2017-11-16 14:50
sob o nº 990E/625

Conta:
Recibo eletrónico n.º 487
emitido em 2017.11.16.


Teresa Faisca
Advogada
Céd. Prof. 990E | NIF 150 379 196
Telm: 289 415 932 | Fax: 289 415 932
teresa.faisca.990e@adv.oa.pt
Rua Ascensão Guimarães, 94-1º D 8100-542 Loulé

faisca
ce.
y
ce
f
[Signature]



ORDEM DOS ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) Teresa Faisca

CÉDULA PROFISSIONAL: 990E

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Reconhecimento com menções especiais presenciais

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

EPA - ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, LDA.

NIPC n.º. 504612328

OBSERVAÇÕES

Conta:

Recibo eletrónico n.º 487 emitido em 16.11.2017

EXECUTADO A: 2017-11-16 14:48

REGISTADO A: 2017-11-16 14:50

COM O N.º: 990E/625

Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos>
usando o código 27457735-203129

Teresa Faisca

Advogada

Céd. Prof. 990E | NIF 50 379 196

Telem.: 965 089 310 | Fax: 289 415 932

teresa.faisca.990e@adv.oa.pt

Rua Ascensão Guimarães, 94-1º D 8100-542 Loulé

CONVOCATÓRIA

Reunião da Assembleia Geral da EPA – CIPRL

Vitor Manuel Gonçalves Aleixo, Presidente da Câmara Municipal de Loulé, e por incumbência Presidente da Assembleia Geral da Escola Profissional de Alte, CIPRL, vem nos termos do disposto no número dois do artigo 34.º e no artigo 36.º, ambos do Código Cooperativo e, para os efeitos previstos respetivamente, no artigo décimo quarto e na alínea a) do artigo 18.º dos Estatutos da Escola Profissional de Alte CIPRL, convocar todos os membros da Cooperativa com direito a voto para a reunião da Assembleia Geral a realizar nas instalações da Escola Profissional Cândido Guerreiro, sitas na Estrada da Ponte, em Alte, **pelas 15:00 horas do dia 21 de novembro de 2017**, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 – Informações de carácter geral, ponto de situação;

Ponto 2 – Apreciação e votação do Plano de Actividades e do Orçamento do ano civil de 2018 bem como do respetivo Parecer do Conselho Fiscal;

Ponto 3 – Outros assuntos do interesse geral da Cooperativa

Se à hora marcada não se encontrarem reunidas as condições previstas na alínea c) do Artigo 18.º dos Estatutos da EPA-CIPRL, a Assembleia funcionará uma hora depois nas condições previstas na alínea d) do mesmo artigo.

Alte, 2 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Loulé



Dr. Vitor Manuel Gonçalves Aleixo

Handwritten notes and signatures on the right margin, including the name 'Ale.' and several illegible signatures.

aut

Anexo COMPLEMENTAR II

- Os Circuitos de transporte escolar e a lotação:
 - Almancil / Loulé / Alte;
 - Quarteira / Boliqueime / Alte;
 - Albufeira / Paderne / Alte;
 - Vale Parra / Armação de Pêra / Algoz / Tunes / S. B. Messines / Alte;

ae
my
out
f
R
h

aut

TRANSPORTES ESCOLARES DA ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL

ee.

m

ou

f

Ano letivo 2017/18

Handwritten signature or initials in blue ink.

71

67

EPA – ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL

Estrada da Ponte, 8100-012 Alte – TEL 289 478 100 – Fax 289 478 210

faus
Al.
y
sil
d
[Signature]

ITINERÁRIO - 1 / LOULÉ															
15Set a 28Nov	29Nov a 6Dez	7 a 14Dez	15 a 16Dez	03Jan a 17Mar	20 a 31Mar	3 a 4Abr	19Abr a 5 Mai	8 a 26Mai	29Mai a 1Jun	2 a 9Jun	12 a 16Jun	19 a 30 Jun			
1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	Almancil (Mini-Preço)	Sergiu Turcan	
1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Fernando Figueira	
1	0	0	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1		Elton Gomes	
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0		Mónica Romão	
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0		João Luis Alves	
1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0		Charlotte Watling	
1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0		Rogério Valente	
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0		Carina Clemente	
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0		Rute Semedo	
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0		Aléxia Correia	
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Francielly Rocha	
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Felix Boarna	
1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0		Goncinha (Rotunda)	Tatiana Fortes
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0			Rodrigo Lupambo
1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	Loulé (Continente)	Tiago Rebelo	
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0		Beatriz Lopes	
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0		Catarina Graça	
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0		Débora Sousa	
1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0		Alexandra Piedade	
1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Erica Soares	
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0		Jorge Venda	
1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0		Márcia Arsénio	
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0		Tiago Pinho	
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0		Miguel Cerejo	
1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0		Iara de Brito	
1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Tatiana Castanheira	
1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0		Loulé (Mini- Preço)	Paulo Rodrigues
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0			Beatriz Queirós
1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	João Sousa		
1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	João Costa		
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	Daniel Azevedo		
1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	Diogo Gonçalves		
1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	Oriana Águas		
1	0	0	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	Miguel Matos		
1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	Sara Carapeto		
1	0	0	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	Rafael Guerreiro		
1	0	0	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	João Palrinhas		
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	Guilherme Martins		
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	Laura Gonçalves		
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	José Machado		
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	José Martins		
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	André Torre		
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	Daniel Triff		
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	Diogo Sousa		
1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	Rotunda da Cimpor	Jasmine Correia	
45	41	37	45	45	41	45	45	42	31	24	13	4			

EPA – ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL

Estrada da Ponte, 8100-012 Alte – TEL 289 478 100 – Faxe 289 478 210

faut

Ge.

4/02

[Handwritten signature]

ITINERÁRIO - 2 / QUARTEIRA														
15Set a 28Nov	29Nov a 6Dez	7 a 14Dez	15 a 16Dez	03Jan a 17Mar	20 a 31Mar	3 a 4Abr	19Abr a 5 Mai	8 a 26Mai	29Mai a 1Jun	2 a 9Jun	12 a 16Jun	19 a 30 Jun		
1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	Quarteira (Terminal)	André Fonseca
1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0		João Graça
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0		Raquel Ramos
1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0		Margarida José
1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Alexandre Lopes
1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0		Carlos Costa
1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0		André Galvão
1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0		Luis Santos
1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0		João Simões
1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Raquel Filipe
1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Hevander Nhanga
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0		Cláudia Armada
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0		Danielle de Jesus
1	0	0	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1		Gonçalo Canhoto
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0		M.ª Beatriz Silva
1	0	0	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1		Joel Montes
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Inês Patriarca
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Carolina Freitas
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0		Daniel Ferreira
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Vanessa Machado
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Valter Teixeira
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Rafael Jesus
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0		João Bonfim
1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0		Catarina Silva
1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0		Nicole Ponte
1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Maritenda Bogdan Matias
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0		Rotunda Anabella Bunting
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0		(Junto ao Artur Sabino
1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	Poço de Beatriz Jacinto	
1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	Boliqueime) Sofia Bárbara	
1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	Tenoca Miguel Luc. Costa	
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	Alfontes (Cruzamento)	Joana Miguel
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0		Beatriz Silva
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0		Fábio Barriga
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0		Sofia da Silva
1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	Parragil	Francisco Bardad
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0		Natasha Sellars
37	35	31	37	37	35	37	37	30	24	21	13	2		

EPA – ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL

Estrada da Ponte, 8100-012 Alte – TEL 289 478 100 – Fax 289 478 210

Handwritten notes:
 fatur
 al.
 y
 eu
 [Signature]

ITINERÁRIO - 3 / ALBUFEIRA														
15Set a 28Nov	29Nov a 6Dez	7 a 14Dez	15 a 16Dez	03Jan a 17Mar	20 a 31Mar	3 a 4Abr	19Abr a 5Mai	8 a 26Mai	29Mai a 1Jun	2 a 9Jun	12 a 16Jun	19 a 30 Jun		
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	Café Agapito	Susana Santos
1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	Vale Parra	Ana Rita Paiva
1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	Albufeira (Rotunda dos)	Vera Filipe
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0		Rúben Dias
1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0		Filipa Lisboa
1	0	0	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	Albufeira (Terminal)	Regina Costa
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Soraia Madeira
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Fábio Rico
1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0		Ana Caleiro
1	0	0	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	Albufeira (Bombeiros)	Paulo Paulino
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0		Tânia Leitão
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0		Diana Molefas
1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	Albufeira (Oura Doce)	Carolina Candeias
1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	Albufeira (Rotunda do Globo)	Ana Júlia Silva
1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Frederico Mendes
1	0	0	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1		Jurjen Pupker
1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0		Diogo Azevedo
1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0		João Bailote
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	Ferreiras (Rotunda)	Rúben Guerreiro
1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0		João Guedes
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0		Daniella Duarte
1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	Sangria	Rodrigo Martins
1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	Cerro do	Diogo Coelho
23	20	19	23	23	20	23	23	21	12	10	6	3		

EPA – ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL

Estrada da Ponte, 8100-012 Alte – TEL 289 478 100 – Fax 289 478 210

fau
60
24
200
2
[Signature]
[Signature]

ITINERÁRIO - 4 / ARMAÇÃO DE PÊRA														
15Set a 28Nov	29Nov a 6Dez	7 a 14Dez	15 a 16Dez	03Jan a 17Mar	20 a 31Mar	3 a 4Abr	19Abr a 5 Mai	8 a 26Mai	29Mai a 1Jun	2 a 9Jun	12 a 16Jun	19 a 30 Jun		
1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	Armação de Pêra	Cátia Duarte
1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	Pêra	Mariana Pereira
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	Armação de Pêra	Daniel Coelho
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	Pêra	Inês Lavrador
1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	Alcantarilba	Beatriz Cabrita
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	Guia (Centro de Saúde)	Cristiano Cald.
1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	Algôz (Ribeira)	Daniel Batista
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	Algôz (Rotunda)	Diogo Silva
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	Algôz	Tiago Santos
1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	Tunes (Estação)	Fábio Rodrigues
1	0	0	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	Tunes (Estação)	Rafaela Santos
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	Tunes (Estação)	Rafael Gonçalves
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	São Bartolomeu de Messines	Joana Neves
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0		Ana Marques
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0		Catarina Correia
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0		Iúri Prata
1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0		Manuela Martins
1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0		Catarina Coelho
1	0	0	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1		David Batista
1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0		João Martins
1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0		Pedro Martins
1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0		Rita Sousa
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0		Beatriz Cabrita
1	0	0	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1		João Silvestre
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0		Érica Bento
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0		Tiago Santos
1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Tiago Henriques
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0		Márcio Rodrigues
1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0		Messines de Baixo
29	26	24	29	29	26	29	29	23	19	15	9	3		

31 *71*